



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2017

IRP 001/2017

PROCESSO Nº 23473.000184/2017-01

O Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, por intermédio dos pregoeiros, designados pelas Portarias nº 219/2015 de 16 de outubro de 2015, nº 075/2016 de 16 de março de 2016, nº 128/2016 de 28 de abril de 2016, nº 129/2016 de 28 de abril de 2016 e da equipe de apoio designada pelas Portarias nº 164/2016 de 30 de maio de 2016 e nº 080/2017 de 10 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, para **Registro de Preços**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, para **eventual aquisição de materiais de consumo e investimento para atender as demandas do corpo docente dos cursos de Mecânica e Eletromecânica do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau** e demais órgãos participantes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **eventual aquisição de materiais de consumo e investimento para atender as demandas do corpo docente dos cursos de Mecânica e Eletromecânica do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau e demais órgãos participantes** conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: **22/05/2017**

HORÁRIO: **08h30min.** (Horário Oficial de Brasília – DF)

CÓDIGO UASG: **152254**

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2.3 Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A eventual despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2017 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 108785, Fonte: 0112000000, Elementos de Despesa: 33.90.00 e 44.90.00, a serem detalhados no momento da emissão da nota de empenho.

3.2 Nos exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos do ÓRGÃO GERENCIADOR e do(s) ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

4. – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 O órgão gerenciador será o Campus Blumenau do Instituto Federal Catarinense, localizado à Rua Bernardino José de Oliveira, 81 – Bairro Badenfurt, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89070-270.

4.2 São participantes os seguintes órgãos:

4.2.1 Campus Blumenau do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Bernadino José de Oliveira, 81 – Bairro Badenfurt – Blumenau/SC – CEP 89070-270.

4.2.2 Campus Luzerna do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550 – Centro – Luzerna/SC – CEP 89609-000.

4.2.3 Campus Rio do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Abraham Lincoln, 210 – Bairro Jardim América – Rio do Sul/SC – CEP 89160-202.

4.2.4 Campus Videira do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 135, km 125 – Bairro Campo Experimental - - Videira/SC – CEP 89560-000.

4.2.5 Campus Erechim do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, localizado no seguinte endereço: Rua Domingos Zanella, 104 – Três Vendas – Erechim/RS – CEP 99713-028.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1.1 Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acórdão 2.957/2011 do TCU)

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.1 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, nos termos do §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.

5.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo **Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau**, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

6.2 Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010.

6.3 As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão estar com o cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº: 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010.

6.4 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

6.4.1 Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense e/ou impedimento de participar em licitação com a Administração Pública Federal (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU com orientação Normativa 49 de 25/04/2014).

6.4.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4.3 Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.4.4 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

6.4.5 Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.4.6 Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

6.4.7 Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

6.4.8 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;

6.5 Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 A Licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico para participar deste “Pregão na forma eletrônica”, no site www.comprasnet.gov.br.

7.2 O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

7.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

7.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5 O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.

7.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:

8.1.1 A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade de unidades para cada item, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;

8.1.1.1 No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: “idem ao edital”, ou “conforme edital” ou “outras deste gênero”).

8.1.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.1.2 A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8.1.3 O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.1.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

8.3.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

8.3.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

8.3.3 Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.

8.3.4 Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).

8.4 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da mesma Lei.

8.4.1 A não informação da condição prevista no item anterior apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema compranet.

8.6 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

8.7 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.2 Serão desclassificadas as propostas:



9.2.1 Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

9.2.2 Que forem totalmente omissas, não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

9.2.3 Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;

9.2.4 Que identifiquem o licitante;

9.2.5 Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.3 A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pelo pregoeiro, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.

10.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.4 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

10.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, o sistema fará a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

10.9 Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

10.10 Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12 No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

11.2 O Pregoeiro examinará a **proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e requisitará, na sequência, a proposta, por meio da opção “Enviar anexo”.

11.2.1 Quando convocado para enviar o anexo no sistema comprasnet, o licitante deverá fazê-lo imediatamente, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, adequando a proposta conforme último lance vencedor, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante no “chat” do comprasnet, observando, ainda, o seguinte:

11.2.1.1 Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, podendo utilizar o formulário do **ANEXO III** deste Edital.

11.2.1.2 Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

11.2.1.3 Indicar o **preço unitário**, bem como o **preço total por item**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

11.2.1.4 Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.2.1.5 Conter informações do **Banco**, a **Agência**, a **Cidade** praça de pagamento e o **número da Conta Corrente**, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.

11.3 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

11.3.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, situado à Rua Bernardino José de Oliveira, 81 – Badenfurt – CEP 89070-270 - Blumenau/SC.

11.4 As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data estabelecida no **item 2.1** deste Edital.

11.5 Se por motivo de força maior ou caso fortuito, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do **Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.6 Será desclassificada a proposta final que:

11.6.1 Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.

11.6.2 Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

11.7 O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc.

11.8 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.9 Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.11 Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11.12 A exclusividade de participação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos termos da Orientação Normativa n.º 47 da Advocacia-Geral da União, de 25/04/2014, é obrigatória em relação aos itens assim indicados no Anexo I (Termo de Referência), cujos itens totalizam, individualmente, um valor menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (Orientação



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

Normativa n.º 47, de 25 de Abril de 2014).

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Após a fase da aceitação das propostas, o pregoeiro fará a verificação por meio de consulta *online* ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, dos níveis inscritos no art. 8º, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.

12.2 As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos dos subitens anteriormente mencionados deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

12.2.1 Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

12.2.2 Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive das contribuições sociais com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme Lei nº 8.212/1991**), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3 Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);

d) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

12.3 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).

12.3.1 Será fixado percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato, entre outros fatores, a partir de consulta à autoridade competente deste órgão, conforme art. 44 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/10.

12.4 Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta *online* no SICAF ou ao sítio oficial da autoridade administrativa vinculada, deverão ser enviados imediatamente pela **Licitante Vencedora, por meio eletrônico**, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da comunicação do Pregoeiro via “Chat” do sistema, e os originais deverão ser enviados em um prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, para o Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, situado à Rua Bernardino José de Oliveira, 81 – Badenfurt – CEP 89070-270 - Blumenau/SC, A/C do Pregoeiro, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS BLUMENAU
A/C PREGOEIRO XXXXXXXXXXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2017
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

12.5 Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.6 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

12.7 O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online*:

12.7.1 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br);

12.7.2 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.7.3 Da Composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

12.7.4 Do Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU), conforme preconiza a Orientação Normativa nº 02/2016, da SEGES, publicada no Diário Oficial da União em 08/06/2016.

12.7.5 Ainda como condição prévia à habilitação, em se tratando de itens da licitação exclusivos para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

12.8 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.10.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.10.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

12.10.3 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.10.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.12 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

12.12.1 em original;

12.12.2 por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;

12.12.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.

12.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

13.1.1 Caso seja encaminhada petição por escrito ao Pregoeiro, deverá esta ser protocolada no endereço: Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Bairro Badenfurt, Cidade de Blumenau/SC, CEP:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

89070-270, A/C Setor de Compras e Licitações - Pregoeiro, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min;

13.1.2 Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço compras@blumenau.ifc.edu.br.

13.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

13.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: compras@blumenau.ifc.edu.br.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública, de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.

14.1.1 O pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

14.2 À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2.1 Caso o licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

14.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Bairro Badenfurt, Blumenau/SC, CEP: 89070-270, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min.

14.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

14.9 O Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo à Diretora Geral Pro Tempore do **Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau**, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso.

15.2 Valores acima da referência não serão adjudicados. Entende-se por valores acima da referência aqueles que extrapolem o preço médio estabelecido pela Administração do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, ainda que se tratem de itens individualizados que componham um grupo.

15.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.4 No momento da Homologação, a autoridade competente contará com a ferramenta de formação de cadastro de reserva, que registrará os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892, de 2013.

15.4.1 O cadastro de reserva envolverá somente itens com PROPOSTAS ADJUDICADAS;

15.4.2 A autoridade competente informará o prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da homologação, para a adesão, por parte dos fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS, ao Cadastro de Reserva.

15.4.3 O sistema enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS para que possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando a margem de preferência.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) adjudicatário(s) para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

16.1.1 Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.1.2 Os prazos acima previstos poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

16.2 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

18.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892, de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa a este Edital.

19. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES)

19.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará o licitante vencedor para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** efetuar a assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente: nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.1 Deverão, obrigatoriamente, ser objeto de instrumento contratual no momento da aquisição os itens 129, 135, 136, 138, 144, 157, 181, 183, 184, 188, 189, 229, 232, 240, 242, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256 e 257, visto que estabelecem garantia superior ao estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

19.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.



19.3 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência.

19.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

19.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

20. DO PREÇO

20.1 O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s), que será fixo, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas no art. 17 e seus parágrafos do Decreto 7.892/2013.

21. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

21.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

23. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1 Os prazos e as condições da prestação do serviço estão previstos no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO

24.1 O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

24.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.1.2 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

24.1.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

24.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

24.2 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

24.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

24.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666 de 1993, Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **Licitante/Adjudicatária** que não assinar/retirar o contrato e/ou a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

25.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.2 A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

25.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

25.2.2 Multa:

25.2.2.1 Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

25.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **25.2.2.1**;

25.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSUS/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

25.2.4 Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSUS/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

25.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

25.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

25.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

25.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

25.7 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Catarinense – Campus Blumenau.

25.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

26.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.5 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar seu julgamento e decisão.

26.6 Nenhuma indenização será devida às licitantes pelos custos de elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

26.9 A Administração do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

26.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

26.11 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

26.12 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau ou ainda nos sítios: www.comprasnet.gov.br e <http://www.blumenau.ifc.edu.br>.

24.12.1 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26.13 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

26.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.15 Compõem este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo III – Modelo de Proposta;
Anexo IV – Minuta de Contrato.

27. DO FORO

27.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Blumenau (SC), 08 de maio de 2017.

Marilane Maria Wolff Paim
Diretora Geral *Pro Tempore* Campus Blumenau
Portaria 929 de 14/03/2016, D.O.U de 15/03/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2017

IRP 001/2017

PROCESSO Nº 23473.000184/2017-01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

A aquisição de materiais diversos de consumo e investimento tem o intuito de atender as demandas do corpo docente do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, de modo a viabilizar a manutenção, melhorias e desenvolvimento dos laboratórios de mecânica e eletromecânica, assim como as atividades didático-pedagógicas para a formação acadêmica dos discentes.

Opta-se pela aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços, uma vez a aquisição parcelada se mostra interessante dada a demanda constante por estes materiais e a dificuldade na armazenagem no caso de alguns itens. Ademais, um único processo poderá atender as necessidades de outros órgãos, otimizando recursos e possibilitando a economia de escala. (Art. 3º, I, II, III, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

2. OBJETO

Eventual aquisição de materiais de consumo e investimento para atender as demandas dos cursos de Eletromecânica e Mecânica do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau.

Item	Qtde Total	Unidade	Especificação	Qtde Estimada por Local de Entrega		Preço Médio Unitário
1	160	Unidade	DISCO DESBASTE, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, ESPECIFICAÇÃO 115 BDA 50, DIÂMETRO 114,30 MM, ALTURA 5 MM, DIÂMETRO FURO 22,20 MM, VELOCIDADE MÁXIMA 13.300 RPM OU SUPERIOR, APLICAÇÃO AÇOS E SUAS LIGAS, NORMAS TÉCNICAS ANSI B7.1. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC	30	4,09
				Erechim/RS	50	
				Rio do Sul/SC	30	
				Videira/SC	50	
2	260	Unidade	DISCO FLAP, PARA ACABAMENTO, DIÂMETRO 115 MM, DIAMETRO FURO: 22MM, VELOCIDADE MAXIMA: 13300RPM OU SUPERIOR, APLICAÇÃO AÇO E SUAS LIGAS, NORMAS CONFORME ABNT 14960; GRÃO: 40 A 80.	Blumenau/SC	30	7,39
				Erechim/RS	50	
				Luzerna/SC	100	
				Rio do Sul/SC	30	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

			<u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Videira/SC	50	
3	20	Jogo	JOGO DE CHAVES, TIPO L HEXAGONAIS (ALLEN) LONGAS, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO, COMPONENTES 9 PEÇAS: 1,5; 2; 2,5; 3; 4; 5; 6; 8; 10 MM. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	4 10 4 2	78,97
4	5	Unidade	ALAVANCA DE FERRO REDONDO LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 X 1,80 M. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Videira/SC	1 3 1	130,00
5	35	Unidade	ALICATE PORTA ELETRODO UNIVERSAL, CAPACIDADE DE 400 A 600 AMPERES; Sessão de Cabo (mm ²): 50 à 70. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 20 5 5	42,04
6	20	Unidade	Aplicador manual de silicone. Composição: chapa de aço. Utilizado para aplicação de silicone de tubos de 300 gr em diversos tipos de materiais. Dimensões aproximadas A x L x P: 5,5 x 32 x 20 cm. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 5 5 5	13,19
7	14	Cento	ARRUELA, TIPO LISA, EM AÇO BAIXO CARBONO, ACABAMENTO ZINCADO BRANCO, TAMANHO M10, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DIN 125 A. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 2 1 10	8,02
8	14	Cento	ARRUELA, TIPO LISA, EM AÇO BAIXO CARBONO, ACABAMENTO ZINCADO BRANCO,	Blumenau/SC Luzerna/SC	1 2	1,62



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

			TAMANHO M4, ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DIN 125 A. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Rio do Sul/SC Videira/SC	1 10	
9	14	Cento	ARRUELA, TIPO LISA, EM AÇO BAIXO CARBONO, ACABAMENTO ZINCADO BRANCO, TAMANHO M5, ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DIN 125 A. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 2 1 10	1,64
10	14	Cento	ARRUELA, TIPO LISA, EM AÇO BAIXO CARBONO, ACABAMENTO ZINCADO BRANCO, TAMANHO M6, ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DIN 125 A. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 2 1 10	2,85
11	14	Cento	ARRUELA, TIPO LISA, EM AÇO BAIXO CARBONO, ACABAMENTO ZINCADO BRANCO, TAMANHO M8, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DIN 125 A. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.2 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 2 1 10	4,92
12	14	Cento	ARRUELA, TIPO PRESSÃO, EM AÇO MÉDIO CARBONO, ACABAMENTO ZINCADO BRANCO, TAMANHO M10, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DIN 127 B. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 2 1 10	7,28
13	14	Cento	ARRUELA, TIPO PRESSÃO, EM AÇO MÉDIO CARBONO, ACABAMENTO	Blumenau/SC	1	2,43



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

			ZINCADO BRANCO, TAMANHO M5, ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DIN 127 B. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	2 1 10	
14	14	Cento	ARRUELA, TIPO PRESSÃO, EM AÇO MÉDIO CARBONO, ACABAMENTO ZINCADO BRANCO, TAMANHO M6, ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DIN 127 B. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 2 1 10	3,23
15	14	Cento	ARRUELA, TIPO PRESSÃO, EM AÇO MÉDIO CARBONO, ACABAMENTO ZINCADO BRANCO, TAMANHO M8, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DIN 127 B. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 2 1 10	4,97
16	48	Unidade	BARRA CHATA DE 2´ X 1/4´ VARA COM 6 METROS, AÇO 1020. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	4 30 4 10	65,00
17	80	Peça	BARRA CHATA DE AÇO 1.1/4POL X 3/16POL; MATERIAL: SAE 1020; COMPRIMENTO: 6 M. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	15 30 15 20	30,95
18	90	Peça	BARRA CHATA DE AÇO 3/16POL X 1POL; MATERIAL: SAE 1020; COMPRIMENTO: 6 M. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	15 30 15 30	29,75
19	42	Peça	BARRA CHATA DE AÇO ABNT 1020 DIMENSÕES: 4 POL. X 0,5 POL. BARRA COM 6 (SEIS) METROS.	Blumenau/SC Luzerna/SC	1 30	354,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

			<u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Rio do Sul/SC Videira/SC	1 10	
20	11	Unidade	BARRA CILÍNDRICA DE AÇO ABNT 1020 DIMENSÕES: Ø 101,6 MM BARRA COM 1 (UM) METRO. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 6 1 3	429,55
21	70	Unidade	BARRA CILÍNDRICA DE AÇO ABNT 1020 DIMENSÕES: Ø 25,4 MM BARRA COM 3 (TRÊS) METROS. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 50 5 10	87,00
22	207	Unidade	BARRA CILÍNDRICA DE AÇO ABNT 1020 DIMENSÕES: Ø 50,8 MM BARRA COM 1 (UM) METRO. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 200 1 5	100,00
23	54	Unidade	BARRA CILÍNDRICA DE AÇO ABNT 1020 DIMENSÕES: Ø 76,2 MM BARRA COM 1 (UM) METRO. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 50 1 2	226,50
24	48	Unidade	BARRA CILÍNDRICA DE AÇO ABNT 1045 DIMENSÕES: Ø 19,0 MM BARRA COM 3 (TRÊS) METROS. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	4 35 4 5	55,20
25	34	Unidade	BARRA CILÍNDRICA DE AÇO ABNT 1045 DIMENSÕES: Ø 44,5 MM BARRA COM 3 (TRÊS) METROS. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 30 1 2	354,60
26	4	Unidade	BARRA CILÍNDRICA DE ALUMÍNIO 5052 OU 6351 DIM.: Ø 19 MM BARRA COM 3 (TRÊS) METROS. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 1 2	76,50
27	24	Unidade	BARRA CILÍNDRICA DE ALUMÍNIO 5052 OU 6351 DIM.: Ø 63,5 MM	Blumenau/SC Luzerna/SC	1 20	215,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

			BARRA COM 1 (UM) METRO. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Rio do Sul/SC Videira/SC	1 2	
28	7	Unidade	BARRA CILÍNDRICA DE BRONZE TM23 DIM.: Ø 101,6 MM BARRA COM 500 MM. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 3 1 2	1051,00
29	200	Metro	BARRA PERFIL RETANGULAR TREFILADA AÇO SAE 1020 2POL X 2POL X 1POL ESPESSURA; COMPRIMENTO: 1M. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	50 50 100	7,90
30	200	Metro	BARRA PERFIL RETANGULAR TREFILADA AÇO SAE 1020, 3POL X 2POL X 1/2POL ESPESSURA; COMPRIMENTO: 1 M. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	50 50 100	8,97
31	15	Peça	BARRA REDONDA DE AÇO TREFILADO; DIÂMETRO: 2POL; MATERIAL: SAE 1020, COM COMPRIMENTO: 6 M. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 5 5	630,00
32	20	Peça	BARRA REDONDA, MATERIAL: ALUMÍNIO, DIÂMETRO 1.1/2POL, COMPRIMENTO: 1,5 M. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 5 5 5	133,00
33	8	Unidade	BICO PARA MAÇARICO DE CORTE TIPO 1502 N2. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	3 3 2	41,54
34	8	Unidade	BICO PARA MAÇARICO DE CORTE TIPO 1502 N4. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	3 3 2	41,27
35	15	Unidade	BROCA AÇO RÁPIDO (HSS) 13,5	Blumenau/SC	5	24,65



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

			MM, HASTE CILÍNDRICA, PADRÃO DIN 338. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Rio do Sul/SC Videira/SC	5 5	
36	15	Unidade	BROCA AÇO RÁPIDO (HSS) 14,5 MM, HASTE CILÍNDRICA, PADRÃO DIN 338. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 5 5	34,49
37	15	Unidade	BROCA AÇO RÁPIDO (HSS) 15 MM, HASTE CILÍNDRICA, PADRÃO DIN 338. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 5 5	38,94
38	15	Unidade	BROCA AÇO RÁPIDO (HSS) 15,5 MM, HASTE CILÍNDRICA, PADRÃO DIN 338. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 5 5	39,99
39	15	Unidade	BROCA AÇO RÁPIDO (HSS) 16 MM, HASTE CILÍNDRICA, PADRÃO DIN 338. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 5 5	43,95
40	15	Unidade	BROCA AÇO RÁPIDO (HSS) 17,5 MM, HASTE CILÍNDRICA, PADRÃO DIN 338. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 5 5	70,00
41	15	Unidade	BROCA AÇO RÁPIDO (HSS) 19,5 MM, HASTE CILÍNDRICA, PADRÃO DIN 338. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 5 5	78,45
42	15	Unidade	BROCA AÇO RÁPIDO 20 MM HASTE CÔNICA PADRÃO DIN345 E DIN 228 B. CONE MORSE 2. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 5 5	89,84
43	15	Unidade	BROCA AÇO RÁPIDO 21 MM	Blumenau/SC	5	93,18



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

			HASTE CÔNICA PADRÃO DIN345 E DIN 228 B. CONE MORSE 2. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Rio do Sul/SC Videira/SC	5 5	
44	15	Unidade	BROCA AÇO RÁPIDO 23 MM HASTE CÔNICA PADRÃO DIN345 E DIN 228 B. CONE MORSE 2. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 5 5	110,44
45	18	Unidade	BROCA AÇO RÁPIDO 24 MM HASTE CÔNICA PADRÃO DIN345 E DIN 228 B. CONE MORSE 3. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 3 5 5	130,03
46	15	Unidade	BROCA AÇO RÁPIDO 25 MM HASTE CÔNICA PADRÃO DIN345 E DIN 228 B. CONE MORSE 3. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 5 5	159,98
47	75	Unidade	BROCA DE CENTRO HSS DIÂMETRO 1,6MM POR DIÂMETRO 4MM POR 36MM DE COMPRIMENTO. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 60 5 5	5,00
48	75	Unidade	BROCA DE CENTRO HSS DIÂMETRO 2,5MM POR DIÂMETRO 6,3MM POR 45MM DE COMPRIMENTO. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 60 5 5	6,00
49	75	Unidade	BROCA DE CENTRO HSS DIÂMETRO 3,15MM POR DIÂMETRO 8,0MM POR 50MM DE COMPRIMENTO. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 60 5 5	10,49
50	5	Unidade	CABO DE AÇO 1/8', GALVANIZADO, REVESTIDO, PEÇA OU ROLO COM 100 METROS.	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 1 3	121,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

			<u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>			
51	5	Unidade	CABO DE AÇO 3/16, GALVANIZADO, PEÇA OU ROLO COM 100 METROS. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 1 3	256,00
52	4	Unidade	CABO T ENCAIXE ¼ EM AÇO CROMADO VANÁDIO, CABO EMBORRACHADO E ATENDENDO A Norma DIN 3122. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 1 2	39,00
53	310	Unidade	CAIXA PLÁSTICA GAVETEIRO ORGANIZADOR Nº 5: CAIXA PLÁSTICA PORTACOMPONENTES Nº 5 PRETA OU AZUL, COM SISTEMA DE ENCAIXE QUE PERMITE USO SOBREPOSTO, EMBUTIDO OU EM ESTANTE ESPECÍFICA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 155 MM, LARGURA: 250 MM E ALTURA: 120 MM. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	30 200 30 50	3,01
54	610	Unidade	CAIXA PLÁSTICA PORTACOMPONENTES Nº 3 PRETA OU AZUL, COM SISTEMA DE ENCAIXE QUE PERMITE USO SOBREPOSTO, EMBUTIDO OU EM ESTANTE ESPECÍFICA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 105 MM, LARGURA: 160 MM E ALTURA: 80 MM. GARANTIA DE 3 MESES. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	30 500 30 50	1,39
55	13	Unidade	CALIBRE DE FOLGA TIPO CANIVETE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM MEDIDA EM MILÍMETROS. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 10 1 1	143,98
56	13	Unidade	CALIBRE DE FOLGA TIPO	Blumenau/SC	1	374,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

			CANIVETE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM MEDIDAS EM POLEGADAS E MILÍMETROS. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	10 1 1	
57	8	Unidade	CALIBRE DE ROSCA TIPO CANIVETE, EM AÇO INOX RETIFICADO. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 5 1 1	59,56
58	110	Unidade	CANTONEIRA DE AÇO ABNT 1020 COM ABAS IGUAIS DIMENSÕES: 2,5 POL. X 0,25 POL. (ESP.) BARRA COM 3 (TRÊS) METROS. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Erechim/RS Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	10 20 50 10 20	88,90
59	70	Unidade	CANTONEIRA DE AÇO ABNT 1020 COM ABAS IGUAIS DIMENSÕES: 3 POL. X 0,25 POL. (ESP.) BARRA COM 6 (SEIS) METROS. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 40 5 20	214,00
60	100	Unidade	CANTONEIRA EM L ABAS IGUAIS, DIMENSÕES 1.1/2POL X 1/4POL, VARA COM 6 METROS, AÇO 1020. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Erechim/RS Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 20 50 5 20	85,20
61	100	Unidade	CANTONEIRA EM L ABAS IGUAIS, DIMENSÕES 1.1/2POL X 3/16POL, VARA COM 6 METROS, AÇO 1020. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Erechim/RS Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 20 50 5 20	60,50
62	100	Unidade	CANTONEIRA EM L ABAS IGUAIS, DIMENSÕES 2POL X 3/16POL, VARA COM 6 METROS, AÇO 1020. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Erechim/RS Luzerna/SC Rio do Sul/SC	5 20 50 5	91,80



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

				Videira/SC	20	
63	6	Unidade	CARRO CARGA, MATERIAL ASSOALHO EM ESTRUTURA METÁLICA COM MADEIRA, TIPO PLATAFORMA, CAPACIDADE CARGA 800 KG, QUANTIDADE RODÍZIOS 4 UM, TIPO RODÍZIOS 2 FIXOS E 2 GIRATÓRIOS, COMPRIMENTO 150 CM, LARGURA 80 CM. GARANTIA 3 MESES. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 1 1 3	787,90
64	5	Unidade	CHAPA DE AÇO ABNT 1020 DIMENSÕES: 1000 MM X 1000 MM X 19 MM (ESP). <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 1 3	715,00
65	9	Unidade	CHAPA DE AÇO ABNT 1020 DIMENSÕES: 1000 MM X 2000 MM X 12,7 MM (ESP). <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Erechim/RS Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 2 2 1 3	908,00
66	5	Unidade	CHAPA DE AÇO ABNT 1020 DIMENSÕES: 1000 MM X 2000 MM X 25,4 MM (ESP). <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 1 3	1844,50
67	7	Unidade	CHAPA DE AÇO ABNT 1020 DIMENSÕES: 700 MM X 160 MM X 38,1 MM (ESP). <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	2 2 3	169,77
68	7	Unidade	CHAPA DE AÇO ABNT 1020 DIMENSÕES: 700 MM X 210 MM X 63,5 MM (ESP). <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	2 2 3	406,00
69	14	Unidade	CHAPA DE AÇO INOX; METAL PURO; DIMENSÕES: LARGURA 2,0 M; ALTURA: 1,0 M; ESPESSURA: 2	Blumenau/SC Erechim/RS	3 3	645,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

			MM. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	2 3 3	
70	30	Unidade	CHAPA DE AÇO LAMINADA A QUENTE SAE 1020, DIMENSÕES 500 X 300 MM E ESPESSURA 1/4POL. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	10 10 10	54,50
71	500	Unidade	CHAPA DE ALUMÍNIO 120 X 40 X 2,5 MM ESPESSURA. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Erechim/RS Rio do Sul/SC Videira/SC	100 200 100 100	1,20
72	18	Unidade	CHAPA DE ALUMÍNIO LISA, DIMENSÕES 1,2 X 1,5 M E ESPESSURA 1,5 MM. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Erechim/RS Rio do Sul/SC Videira/SC	4 5 4 5	151,00
73	18	Unidade	CHAPA DE ALUMÍNIO LISA, DIMENSÕES 1,2 X 1,5 M E ESPESSURA 2 MM. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Erechim/RS Rio do Sul/SC Videira/SC	4 5 4 5	225,00
74	9	Unidade	CHAPA DE ALUMÍNIO, DIMENSÕES 1,2 X 1,5 M E ESPESSURA 3 MM. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Videira/SC	4 5	270,00
75	10	Unidade	CHAPA DE ALUMÍNIO, LAVRADA XADREZ PARA PISO ESP. 2,7 MM, ALTURA DOS RESSALTOS DE 0,5 A 1,3 MM DIM.: 2500 MM X 1000 MM. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 5 1 3	434,66
76	19	Unidade	CHAPA DE FERRO PRETO, Nº 16, 2000 X 1000 MM, ESPESSURA MÍNIMA: 1,5MM.	Blumenau/SC Erechim/RS Rio do Sul/SC	2 10 2	157,50



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

			<u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Videira/SC	5	
77	30	Unidade	CHAVE AJUSTÁVEL 12POL: CHAVE AJUSTÁVEL MATERIAL AÇO LIGA, COMPRIMENTO 12POL. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 15 5 5	27,99
78	40	Unidade	CHAVE ALLEN (L HEXAGONAL), LONGA, TAMANHO 1,5MM, EM AÇO, LINHA PROFISSIONAL. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	10 10 10 10	1,69
79	40	Unidade	CHAVE ALLEN (L HEXAGONAL), LONGA, TAMANHO 10MM, EM AÇO, LINHA PROFISSIONAL. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	10 10 10 10	10,85
80	40	Unidade	CHAVE ALLEN (L HEXAGONAL), LONGA, TAMANHO 2,5MM EM AÇO, LINHA PROFISSIONAL. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	10 10 10 10	3,51
81	40	Unidade	CHAVE ALLEN (L HEXAGONAL), LONGA, TAMANHO 2MM, EM AÇO, LINHA PROFISSIONAL. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	10 10 10 10	1,97
82	40	Unidade	CHAVE ALLEN (L HEXAGONAL), LONGA, TAMANHO 3MM, EM AÇO, LINHA PROFISSIONAL. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	10 10 10 10	3,51
83	40	Unidade	CHAVE ALLEN (L HEXAGONAL), LONGA, TAMANHO 4MM, EM AÇO, LINHA PROFISSIONAL. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	10 10 10 10	3,51
84	40	Unidade	CHAVE ALLEN (L HEXAGONAL), LONGA, TAMANHO 5MM, EM AÇO, LINHA PROFISSIONAL.	Blumenau/SC Luzerna/SC	10 10	3,66



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

			<u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Rio do Sul/SC Videira/SC	10 10	
85	40	Unidade	CHAVE ALLEN (L HEXAGONAL), LONGA, TAMANHO 6MM, EM AÇO, LINHA PROFISSIONAL. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	10 10 10 10	3,96
86	40	Unidade	CHAVE ALLEN (L HEXAGONAL), LONGA, TAMANHO 8MM EM AÇO, LINHA PROFISSIONAL. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	10 10 10 10	10,40
87	9	Unidade	CHAVE CANHÃO, HASTE EM AÇO, TAMANHO 12MM, LINHA PROFISSIONAL. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	2 2 5	28,70
88	9	Unidade	CHAVE CANHÃO, HASTE EM AÇO, TAMANHO 14MM, LINHA PROFISSIONAL. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	2 2 5	28,90
89	9	Unidade	CHAVE CANHÃO, HASTE EM AÇO, TAMANHO 4MM, LINHA PROFISSIONAL. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	2 2 5	21,50
90	9	Unidade	CHAVE CANHÃO, HASTE EM AÇO, TAMANHO 5MM, LINHA PROFISSIONAL. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	2 2 5	23,00
91	9	Unidade	CHAVE CANHÃO, HASTE EM AÇO, TAMANHO 6MM, LINHA PROFISSIONAL. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	2 2 5	23,00
92	9	Unidade	CHAVE CANHÃO, HASTE EM AÇO, TAMANHO 7MM, LINHA	Blumenau/SC Rio do Sul/SC	2 2	23,50



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

			PROFISSIONAL. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Videira/SC	5	
93	9	Unidade	CHAVE CANHÃO, HASTE EM AÇO, TAMANHO 8MM, LINHA PROFISSIONAL. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	2 2 5	14,00
94	9	Unidade	CHAVE CANHÃO, HASTE EM AÇO, TAMANHOS: 13MM, LINHA PROFISSIONAL. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	2 2 5	28,90
95	30	Unidade	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4POL: CHAVE DE FENDA 1/4 X 4POL AÇO CROMO VANÁDIO. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Videira/SC	5 20 5	4,99
96	29	Unidade	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA (PHILIPS), EM AÇO, PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA, CABO EM PVC, TAMANHO 1/4X12, LINHA PROFISSIONAL. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	2 20 2 5	20,00
97	29	Unidade	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA (PHILIPS), EM AÇO, PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA, CABO EM PVC, TAMANHO 1/8X10, LINHA PROFISSIONAL. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	2 20 2 5	9,25
98	29	Unidade	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA (PHILIPS), EM AÇO, PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA, CABO EM PVC, TAMANHO 3/16X10, LINHA PROFISSIONAL. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	2 20 2 5	9,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

99	29	Unidade	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA (PHILIPS), EM AÇO, PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA, CABO EM PVC, TAMANHO 3/8X8, LINHA PROFISSIONAL. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	2 20 2 5	16,00
100	29	Unidade	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA (PHILIPS), EM AÇO, PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA, CABO EM PVC, TAMANHO 5/16X8, LINHA PROFISSIONAL. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	2 20 2 5	14,00
101	33	Unidade	CHAVE DE FENDA SIMPLES, PONTA CHATA, HASTE EM AÇO TEMPERADO, PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA, CABO EM PVC, TAMANHO 1/4X14, LINHA PROFISSIONAL. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	4 20 4 5	18,90
102	33	Unidade	CHAVE DE FENDA SIMPLES, PONTA CHATA, HASTE EM AÇO TEMPERADO, PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA, CABO EM PVC, TAMANHO 1/8X12, LINHA PROFISSIONAL. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	4 20 4 5	10,80
103	23	Unidade	CHAVE DE FENDA SIMPLES, PONTA CHATA, HASTE EM AÇO TEMPERADO, PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA, CABO EM PVC, TAMANHO 3/16X14, LINHA PROFISSIONAL. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	4 10 4 5	11,40
104	23	Unidade	CHAVE DE FENDA SIMPLES, PONTA CHATA, HASTE EM AÇO TEMPERADO, PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA,	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC	4 10 4	18,98



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

			CABO EM PVC, TAMANHO 3/8X8, LINHA PROFISSIONAL. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Videira/SC	5	
105	23	Unidade	CHAVE DE FENDA SIMPLES, PONTA CHATA, HASTE EM AÇO TEMPERADO, PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA, CABO EM PVC, TAMANHO 5/16X8, LINHA PROFISSIONAL. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	4 10 4 5	13,00
106	25	Unidade	CHAVE DE FENDA SIMPLES. HASTE EM CROMO VANÁDIO TREFILADO, ACABAMENTO NIQUELADO E POLIDO, CONTÉM PONTA MAGNÉTICA E OXIDADA PARA MAIOR PRATICIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, EMPUNHADURA FABRICADO EM PVC RÍGIDO. MEDIDA 3/8 X 8POL. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 10 5 5	14,09
107	25	Unidade	CHAVE FENDA 5/16 X 8POL: CHAVE DE FENDA SIMPLES. HASTE EM CROMO VANÁDIO TREFILADO, ACABAMENTO NIQUELADO E POLIDO, CONTÉM PONTA MAGNÉTICA E OXIDADA PARA MAIOR PRATICIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, EMPUNHADURA FABRICADO EM PVC RÍGIDO. MEDIDA 5/16 X 8POL. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 10 5 5	8,00
108	25	Unidade	CHAVE PHILIPS 5/16 X 8 POL: CHAVE DE FENDA CRUZADA. HASTE EM CROMO VANÁDIO TREFILADO, ACABAMENTO NIQUELADO E POLIDO, CONTÉM PONTA MAGNÉTICA E OXIDADA PARA MAIOR PRATICIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, EMPUNHADURA FABRICADO EM PVC RÍGIDO. MEDIDA 5/16 X 8POL.	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 10 5 5	9,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

			<u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>			
109	19	Unidade	CHAVE TORX, TIPO L, EM AÇO, TAMANHO T10, LINHA PROFISSIONAL. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	2 10 2 5	10,00
110	19	Unidade	CHAVE TORX, TIPO L, EM AÇO, TAMANHO T15, LINHA PROFISSIONAL. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	2 10 2 5	12,00
111	19	Unidade	CHAVE TORX, TIPO L, EM AÇO, TAMANHO T20, LINHA PROFISSIONAL. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	2 10 2 5	13,90
112	19	Unidade	CHAVE TORX, TIPO L, EM AÇO, TAMANHO T25, LINHA PROFISSIONAL. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	2 10 2 5	16,00
113	19	Unidade	CHAVE TORX, TIPO L, EM AÇO, TAMANHO T27, LINHA PROFISSIONAL. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	2 10 2 5	16,00
114	19	Unidade	CHAVE TORX, TIPO L, EM AÇO, TAMANHO T30, LINHA PROFISSIONAL. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	2 10 2 5	16,90
115	19	Unidade	CHAVE TORX, TIPO L, EM AÇO, TAMANHO T40, LINHA PROFISSIONAL. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	2 10 2 5	7,06
116	80	Unidade	COLA INSTANTÂNEA INCOLOR: COLA, COMPOSIÇÃO CIANOACRILATO, INCOLOR, TIPO	Blumenau/SC Erechim/RS	20 20	26,23



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

			INSTANTÂNEA APLICAÇÃO VIDRO, BORRACHA, PLÁSTICO, PVC, METAL, ACRÍLICO, NÁILON, FRASCO COM 100 GRAMAS. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Rio do Sul/SC Videira/SC	20 20	
117	235	Unidade	DESENGRIPANTE ANTI FERRUGEM TIPO AEROSSOL COM 300ML. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Erechim/RS Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	50 25 60 50 50	25,14
118	310	Unidade	DISCO DE DESBASTE 115 X 6,0 X 22,23 MM: DISCO DE DESBASTE INDICADO PARA CORTES DE AÇOS CARBONOS E AÇOS INOXIDÁVEIS EM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EM GERAL. MEDIDAS DO DISCO: 115 X 6,0 X 22,23 MM (4 1/2" X 1/4" X 7/8"). <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Erechim/RS Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	30 100 100 30 50	4,38
119	260	Unidade	DISCO FLAP 4.1/2: DISCO LAMINADO DE LIXAS, DO TIPO FLAP, COM COSTADO DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA LIXAMENTO DE AÇOS CARBONOS E AÇOS INOXIDÁVEIS EM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EM GERAL. MEDIDAS APROX. DO DISCO: 115x22MM (4.1/2x7/8pol). GRANA 40. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Erechim/RS Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	30 50 100 30 50	8,77
120	280	Unidade	DISCO FLAP 7POL: DISCO LAMINADO DE LIXAS, DO TIPO FLAP, COM COSTADO DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA LIXAMENTO DE AÇOS CARBONOS E AÇOS INOXIDÁVEIS EM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EM GERAL. MEDIDAS DO DISCO: 178 X 22,23 MM (7' X 7/8'). GRANA 60.	Blumenau/SC Erechim/RS Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	10 50 50 120 50	15,79



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

			<u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>			
121	180	Unidade	DISCO FLAP GRANA 60: DISCO LAMINADO DE LIXAS, DO TIPO FLAP, COM COSTADO DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA LIXAMENTO DE AÇOS CARBONOS E AÇOS INOXIDÁVEIS EM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EM GERAL. MEDIDAS APROX. DO DISCO: 115 X 22,23 MM (4 1/2POL X 7/8POL). GRANA 60. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Erechim/RS Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	30 20 50 30 50	10,02
122	130	KG	ELETRODO COM REVESTIMENTO BÁSICO, CLASSIFICAÇÃO AWS / ASME SFA 5.1, CLASSE E 7018, DIÂMETRO DE 3,25 MM. INDICADO PARA UNIÕES DE ALTA RESISTÊNCIA EM AÇOS DE MÉDIO E ALTO TEOR DE CARBONO. UTILIZÁVEL COM CORRENTE CONTÍNUA (CC+) APENAS, NA FAIXA DE 65 A 105 A, COM TENSÃO ENTRE 20 E 30 V, EM TODAS AS POSIÇÕES DE SOLDAGEM. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Erechim/RS Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	10 20 80 10 10	19,40
123	100	KG	ELETRODO COM REVESTIMENTO CELULÓSICO, CLASSIFICAÇÃO AWS / ASME SFA 5.1, CLASSE E 6010, DIÂMETRO DE 2,5 MM, DE ALTA PENETRAÇÃO. INDICADO PARA PASSE DE RAIZ OU PENETRAÇÃO EM AÇOS DE BAIXO E MÉDIO TEOR DE CARBONO (AÇOS CARBONO). UTILIZÁVEL COM CORRENTE CONTÍNUA (CC+) E ALTERNADA (CA), NA FAIXA DE 60 A 80 A, EM TODAS AS POSIÇÕES DE SOLDAGEM. NOMENCLATURA DA CLASSE DEVE ESTAR GRAVADA NO CORPO DO ELETRODO. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Erechim/RS Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	10 20 50 10 10	22,07



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

124	90	KG	ELETRODO COM REVESTIMENTO DURO E BÁSICO, CLASSIFICAÇÃO DIN 8555, CLASSE E 6UM60R, DIÂMETRO DE 3,25 MM. INDICADO PARA 'ENCHIMENTO' DE MATERIAIS METÁLICOS DUROS, COMO DENTES DE RETROESCAVADEIRAS, POR EXEMPLO. UTILIZÁVEL COM CORRENTE CONTÍNUA (CC+) E ALTERNADA (CA), NA FAIXA DE 110 A 140 A, COM TENSÃO ENTRE 20 E 27 V. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Erechim/RS Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 20 50 5 10	24,60
125	84	KG	ELETRODO COM REVESTIMENTO RUTÍLICO, CLASSIFICAÇÃO AWS / ASME SFA 5.4, CLASSE E 308 L 16, DIÂMETRO DE 2,5 MM. INDICADO PARA UNIÃO DOS GRUPOS DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E 304 L. UTILIZÁVEL COM CORRENTE CONTÍNUA (CC+) E ALTERNADA (CA), NA FAIXA DE 60 A 90 A, COM TENSÃO ENTRE 27 E 33 V. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Erechim/RS Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	2 20 50 2 10	61,80
126	370	KG	ELETRODO REVESTIDO AWS/ASME SFA 5.1 E6013 DIÂMETRO 2,5MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 350MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA. HOMOLOGAÇÃO DA ABS. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Erechim/RS Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	100 20 50 100 100	17,66
127	10	Unidade	ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDAGEM E 6013 2,5MM. CAIXA DE 18KG. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Erechim/RS Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	2 2 2 2 2	360,78
128	10	Unidade	ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDAGEM E 6013 3,25MM. CAIXA DE 20KG.	Blumenau/SC Erechim/RS	2 2	228,46



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

			<u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	2 2 2	
129	12	Unidade	ESMERILHADEIRA PROFISSIONAL ANGULAR POSSUIR ALETAS NAS LATERAIS PARA REFRIGERAÇÃO POSSIBILITAR O USO DA EMPUNHADURA LATERAL EM 3 POSIÇÕES DIFERENTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 2.200 W TENSÃO: 220 V DIÂMETRO DO DISCO COM CENTRO REBAIXADO: 180 MM ESPESSURA MÁXIMA DO DISCO: 6,5 MM ROSCA DO EIXO: M14 ROTAÇÃO POR MIN: 8.500 RPM COMPRIMENTO DO FIO: 1,95 M DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A): 473 X 200 X 140 MM ACESSÓRIOS INCLUSOS: CHAVE DE 2 PINOS EMPUNHADURA LATERAL PROTETOR DE DISCO; GARANTIA DE 12 MESES. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Erechim/RS Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	2 1 5 2 2	603,00
130	40	Unidade	ESPIGÃO FIXO, TIPO MACHO, ROSCA NPT DE 3/8', ESPIGA DE 1/2', EM LATÃO OU AÇO. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 20 5 10	8,00
131	30	Pacote	ESPONJA VEGETAL PARA FERRO DE SOLDA. DIMENSÕES MÍNIMAS 65 X 45 X 10 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	10 10 10	24,67
132	35	Unidade	ESTANHO EM FIO PARA SOLDA 40X60, 1,5 MM, PACOTE DE 500G. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Erechim/RS Rio do Sul/SC Videira/SC	10 5 10 10	61,43
133	40	Unidade	ESTILETE LARGO 18 MM CABO	Blumenau/SC	10	24,43



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

			PLÁSTICO COM GUIA DE AÇO: ESTILETE LARGO 18 MM CABO PLÁSTICO COM GUIA DE AÇO. CORPO FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO, GUIA DA LAMINA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SUPORTE COM TRAVA TIPO ROLDANA E LAMINA DE 18 MM EM AÇO CARBONO COM ALTO TEOR DE CROMO. INDICADO PARA SERVIÇO PESADO, COMO CORTE DE BORRACHA, COURO, ETC. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Rio do Sul/SC Videira/SC	10 20	
134	15	Unidade	EXTENSÃO DE ENERGIA; MEDIDAS: 10 METROS DE COMPRIMENTO; FIO PP 2X0,75 MM; COMPATÍVEL COM TOMADAS DO PADRÃO NOVO E ANTIGO (2 PINOS E 3 PINOS); CABO BIPOLAR; TOMADAS COMPATÍVEIS COM OS PLUGUES DE 3 PINOS (TRIPOLARES); ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 5 5	30,00
135	20	Unidade	FERRO DE SOLDA PONTA FINA 60 WATTS, 220V, 60HZ, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO: 1M. GARANTIA DE 1 ANO. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 5 10	25,30
136	20	Unidade	FERRO DE SOLDA, 40W, 220V, 60 HZ, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO: 1M. GARANTIA DE 1 ANO. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 5 10	20,46
137	40	Unidade	FLUXO PARA SOLDA OXIACETILENO LATÃO E BRONZE 250G. FLUXO DE SOLDA. APLICAÇÕES EM SOLDA DE LATÃO E COBRE: SOLDA OXIACETILÊNICA COM A UTILIZAÇÃO DE VARETAS	Blumenau/SC Erechim/RS Rio do Sul/SC Videira/SC	10 10 10 10	12,97



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

			DE LATÃO, BRONZE E COBRE. EMBALAGEM COM 250 G. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>			
138	8	Unidade	FORNO MUFLA CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM REVESTIMENTO EM EPOXI ELETROSTÁTICO. ISOLAÇÃO PERFEITA POR TIJOLOS ISOLANTES EVITANDO O AQUECIMENTO DA PARTE EXTERIOR. PAINEL DE COMANDO NA LATERAL. RESISTÊNCIAS DE FIO KANTHAL A 1, EMBUTIDAS EM REFRATÁRIOS DE ALTA PERCENTAGEM DE ALUMINA. PORTA COM CONTRAPESO E ABERTURA TIPO BANDEJA PARA PROTEGER EVENTUAL QUEDA DE MATERIAL QUENTE NO OPERADOR. CONTROLADOR ELETRÔNICO COM PROGRAMAÇÃO DE 7 RAMPAS E 7 PATAMAR DE TEMPERATURA COM POSSIBILIDADE DE 64 SEGUIMENTOS COM PRECISÃO DE 7°C. INDICAÇÃO DIGITAL DA TEMPERATURA PROGRAMÁVEL COM AS FUNÇÕES DE: SET POINT, AUTO SINTONIA, BLOQUEIO E PID DUPLO DISPLAY SENDO QUE O VERDE É PARA A PROGRAMAÇÃO E O VERMELHO PARA A INDICAÇÃO DIGITAL DA TEMPERATURA COM PRECISÃO DE 7°C. RESOLUÇÃO DE 1 EM 1°C. SENSOR DE TEMPERATURA TIPO K. TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 1200°C FAIXA DE TRABALHO ENTRE 0 E 1200°C ALIMENTAÇÃO PODE SER EM 220 VOLTS, 380 VOLTS, 440 VOLTS TRIFÁSICO. MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: 11X11X20CM; GARANTIA DE 12 MESES. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 5 1 1	2244,00
139	75	Unidade	FRESA DE METAL DURO Ø10MM ESFÉRICA: FRESA TOPO ESFÉRICA	Blumenau/SC	5	162,62



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

			DE METAL DURO, 2 CORTES COM DUREZA MÍNIMA DE 48 HRC, VERSÃO MÉTRICA E DIREITA. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Erechim/RS Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	10 50 5 5	
140	65	Unidade	FRESA DE TOPO HSS DE 4 ARESTAS C247 10.0MM DE DIÂMETRO. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 50 5 5	31,55
141	65	Unidade	FRESA DE TOPO HSS DE 4 ARESTAS C247 12.0 MM DE DIÂMETRO. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 50 5 5	41,97
142	65	Unidade	FRESA TOPO 3MM: FRESA TOPO 4 CANAIS, HASTE CILÍNDRICA, CORTE E HÉLICE À DIREITA, METAL DURO, PONTA RETA, DIÂMETRO DE 3 MM. CONFORME DIN 844. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 50 5 5	42,44
143	65	Unidade	FRESA TOPO 5MM: FRESA TOPO 4 CANAIS, HASTE CILÍNDRICA, CORTE E HÉLICE À DIREITA, METAL DURO, PONTA RETA, DIÂMETRO DE 5 MM. CONFORME DIN 844. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 50 5 5	45,03
144	9	Unidade	FURADEIRA DE IMPACTO, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 400 W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V; 60HZ, 2 MODOS DE ROTAÇÃO (NORMAL E IMPACTO), CAPACIDADE DO MANDRIL DE 10 MM (3/8´), GARANTIA DE 12 MESES. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	2 3 2 2	172,42
145	40	Unidade	GRAMPO PARA CABO DE AÇO DE	Blumenau/SC	10	0,80



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

			1/8´. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Rio do Sul/SC Videira/SC	10 20	
146	40	Unidade	GRAMPO PARA CABO DE AÇO DE 3/16. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	10 10 20	1,50
147	34	Jogo	JOGO BROCAS PARA CONCRETO: JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO E ALVENARIA DE WÍDEA, COM 5 PEÇAS. MATERIAL: AÇO. MEDIDAS: 4, 5, 6, 8 E 10 MM. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Erechim/RS Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	10 2 2 10 10	13,28
148	47	Jogo	JOGO DE BROCA 1 MM À 13 MM HSS 25 PEÇAS JOGO DE BROCAS DE AÇO RÁPIDO 1 A 13 MM 25 PEÇAS DIN 338. CONTENDO: 1,0 1,5 2,0 2,5 3,0 3,5 4,0 4,5 5,0 5,5 6,0 6,5 7,0 7,5 8,0 8,5 9,0 9,5 10,0 10,5 11,0 11,5 12,0 12,5 13,0MM. ACONDICIONADAS EM CAIXA METÁLICA OU PLÁSTICA. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	10 7 10 20	219,37
149	42	Jogo	JOGO DE CHAVE ALLEN: CHAVE HEXAGONAL TIPO ALLEN, COM HASTE DE 100MM JOGO DE CHAVE ALLEN 1,50 A 10MM, 9 PEÇAS. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	10 12 10 10	38,80
150	18	Unidade	JOGO DE CHAVE PRECISÃO COM 07 (SETE) PEÇAS, HASTE EM AÇO CROMADO VANÁDIO, PONTA MAGNETIZADA, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, ACOMODADO EM ESTOJO DE PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO: 1CHAVE FENDA: 1,5X50, 2X50, 2,5X50 E 3X50 mm; 2CHAVE PHILLIPS: PH00X50,	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 11 1 5	34,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

			PH0X50 E PH1X50 mm. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>			
151	25	Jogo	JOGO DE CHAVES DE BIELA: JOGO DE CHAVES DE BIELA 12 PEÇAS, JOGO DE CHAVE DE BIELA TIPO L COM 12 PEÇAS (MM): 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19. PRODUZIDA EM AÇO ESPECIAL NIQUELADO E CROMADO, MEDIDAS IGUAIS DOS DOIS LADOS, APLICAÇÃO INDICADA PARA APERTO E DESAPERTO. UTILIZADO EM PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Erechim/RS Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 5 5 5 5	302,84
152	30	Jogo	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO, TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, PONTA FOSFATIZADA CABO EM PVC. COMPOSIÇÃO: 3 CHAVES DE FENDA PONTA CHATA: 3X75MM (1/8X3'), 5X100MM (3/16X4') E 6X125MM (1/4X5'), 2 CHAVES DE FENDA PONTA CRUZADA: 5X100MM (3/16X4') E 6X150MM (1/4X5'). <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Erechim/RS Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 5 10 5 5	38,87
153	40	Jogo	JOGO DE LIMA AGULHA: JOGO DE LIMA TIPO AGULHA, CONTENDO 12 PEÇAS, SENDO: 01 CHATA PARALELA BASTARDA 01 CHATA PARALELA MURÇA 01 CHATA BASTARDA AFILADA 01 CHATA MURÇA AFILADA 01 FACA MURÇA AFILADA 01 MEIA CANA MURÇA AFILADA 01 TRIANGULAR MURÇA AFILADA 01 REDONDA MURÇA AFILADA 01 OVAL MURÇA AFILADA 01 QUADRADA MURÇA AFILADA 01 AMENDOIA MURÇA AFILADA 01 BARRETE MURÇA AFILADA.	Blumenau/SC Erechim/RS Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 5 20 5 5	39,66



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

			<u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>			
154	20	Jogo	JOGO DE SOQUETE, COM 18 SOQUETES ESTRIADOS 1/2': 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30, 32MM; CATRACA REVERSÍVEL 1/2'; CABO T 10'; EXTENSÃO 5'; EXTENSÃO 10'. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Erechim/RS Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 5 10 1 3	239,83
155	350	Unidade	KIT CHUMBADOR (PARABOLT), EM AÇO MÉDIO CARBONO, ACABAMENTO ZINCADO BRANCO, MODELO CBA, DIÂMETRO DA ROSCA DE 5/8' (16 MM), COMPRIMENTO DO PARAFUSO DE NO MÍNIMO 89 MM (3 1/2'), DIÂMETRO DO FURO DE 7/8' (22 MM), PROFUNDIDADE MÍNIMA DO FURO DE 75 MM, COMPRIMENTO DA JAQUETA DE NO MÍNIMO 60 MM, TORQUE DE APERTO MÍNIMO DE 10 KGF.M. KIT É COMPOSTO DE PARAFUSO, ARRUELA LISA, JAQUETA E CONE. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	50 50 50 200	5,74
156	55	Unidade	KIT ENGATE RÁPIDO: ENGATE RÁPIDO, EM LATÃO OU AÇO, DO TIPO ROLETE, PARTE ACOPLÁVEL AO PINO ADAPTADOR DE 1/4' EM UMA EXTREMIDADE, E NA OUTRA, ROSCA FÊMEA DE 1/4' BSP OU NPT; PINO ADAPTADOR DE ENGATE 1/4' (PORÇÃO DE ACOPLAMENTO DE 1/4', COM ROSCA MACHO NPT DE 1/4' NA OUTRA EXTREMIDADE), EM LATÃO OU AÇO; ESPIGÃO FIXO, ESPIGA DE 3/8' EM UMA EXTREMIDADE, E ROSCA MACHO 1/4' NPT OU BSP NA OUTRA EXTREMIDADE, EM LATÃO OU AÇO. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Erechim/RS Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 5 20 5 20	34,50
157	3	Unidade	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO,	Blumenau/SC	1	845,79



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

			COM AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DE: PRESSÃO DE 1700 LIBRAS OU SUPERIOR; VAZÃO DE 6 L/MIN OU SUPERIOR; POTÊNCIA DE 1,6KW OU SUPERIOR; SISTEMA DE DESLIGAMENTO TOTAL; COM CARRINHO; BICO POWER E MANGUEIRA DE 5 METROS OU SUPERIOR; TENSÃO DE 220V; GARANTIA DE 12 MESES. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Rio do Sul/SC Videira/SC	1 1	
158	20	Kit	KIT CONTENDO: LIMA CHATA BASTARDA 8´ A 12´: LIMA CHATA, DO TIPO BASTARDA, COMPRIMENTO DE 8´ A 12´. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Erechim/RS Rio do Sul/SC Videira/SC	5 5 5 5	25,29
159	40	Kit	KIT CONTENDO: LIMA QUADRADA 8´ A 12´: LIMA QUADRADA, DO TIPO MURÇA OU BASTARDA, COMPRIMENTO DE 8´ A 12´. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Erechim/RS Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 5 20 5 5	17,00
160	290	Unidade	LIXA FERRO GRANA 150: LIXA COM COSTADO DE PANO, USADA EM LIXAMENTOS DE FERRO E METAIS EM GERAL. DIMENSÃO 22,5 X 27,50 CM. GRANA 150. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Erechim/RS Rio do Sul/SC Videira/SC	20 200 20 50	1,43
161	290	Unidade	LIXA FERRO GRANA 220: LIXA COM COSTADO DE PANO, USADA EM LIXAMENTOS DE FERRO E METAIS EM GERAL. DIMENSÃO 22,5 X 27,50 CM. GRANA 220. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Erechim/RS Rio do Sul/SC Videira/SC	20 200 20 50	1,51
162	290	Unidade	LIXA FERRO GRANA 80: LIXA COM COSTADO DE PANO, USADA EM LIXAMENTOS DE FERRO E METAIS EM GERAL.	Blumenau/SC Erechim/RS Rio do Sul/SC	20 200 20	1,77



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

			DIMENSÃO 22,5 X 27,50 CM. GRANA 80. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Videira/SC	50	
163	290	Unidade	LIXA FERRO Nº100: LIXA PARA FERRO Nº100, PARA PINTURA, DIMENSÃO 22,5 X 27,50 CM (FOLHA). <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Erechim/RS Rio do Sul/SC Videira/SC	20 200 20 50	1,35
164	240	Pacote	LIXA PARA METALOGRAFIA 200 MM GRÃO 100: LIXA SEM ADESIVO PARA METALOGRAFIA DIÂMETRO 200 MM, GRÃO 100. PACOTE COM 10 UNIDADES. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Erechim/RS Rio do Sul/SC Videira/SC	10 200 10 20	26,37
165	30	Pacote	LIXA PARA METALOGRAFIA 200 MM GRÃO 1000. LIXA SEM ADESIVO PARA METALOGRAFIA, DIÂMETRO 200 MM, GRÃO 1000. PACOTE COM 10 UNIDADES. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	10 10 10	30,18
166	30	Pacote	LIXA PARA METALOGRAFIA 200 MM GRÃO 1200. LIXA SEM ADESIVO PARA METALOGRAFIA, DIÂMETRO 200 MM, GRÃO 1200. PACOTE COM 10 UNIDADES. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	10 10 10	35,52
167	130	Pacote	LIXA PARA METALOGRAFIA 200 MM GRÃO 320 LIXA SEM ADESIVO PARA METALOGRAFIA, DIÂMETRO 200 MM, GRÃO 320. PACOTE COM 10 UNIDADES. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Erechim/RS Rio do Sul/SC Videira/SC	10 100 10 10	22,48
168	30	Pacote	LIXA PARA METALOGRAFIA 200 MM GRÃO 400 LIXA SEM ADESIVO PARA METALOGRAFIA, DIÂMETRO 200 MM, GRÃO 400. PACOTE COM	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	10 10 10	22,15



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

			10 UNIDADES. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>			
169	30	Pacote	LIXA PARA METALOGRAFIA 200 MM GRÃO 80 LIXA SEM ADESIVO PARA METALOGRAFIA, DIÂMETRO 200 MM, GRÃO 80. PACOTE COM 10 UNIDADES. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	10 10 10	27,97
170	30	Pacote	LIXA PARA METALOGRAFIA 200 MM GRÃO 800 LIXA SEM ADESIVO PARA METALOGRAFIA DIÂMETRO 200 MM, GRÃO 800. PACOTE COM 10 UNIDADES <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	10 10 10	30,18
171	30	Pacote	LIXA PARA METALOGRAFIA 200MM GRÃO 120 LIXA SEM ADESIVO PARA METALOGRAFIA, DIÂMETRO 200 MM, GRÃO 120. PACOTE COM 10 UNIDADES. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	10 10 10	24,83
172	140	Par	LUVA DE RASPA LONGA 20 CM: PAR DE LUVAS DE RASPA LONGA 20 CM, COM REFORÇO NA PALMA, COSTURA EM ALGODÃO. LUVAS DE SEGURANÇA DE CINCO DEDOS CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO BOVINO, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA E NOS DEDOS INDICADOR, MÉDIO, ANELAR E MÍNIMO E REFORÇO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR. DEVE PROTEGER CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES. COM CA APROVADO. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	20 50 20 50	26,60
173	190	Par	LUVA DE RASPA TAMANHO ÚNICO COR CINZA: LUVA INDUSTRIAL, MATERIAL RASPA DE COURO,	Blumenau/SC Luzerna/SC	20 100	8,79



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

			REVESTIMENTO INTERNO SEM FORRO, TAMANHO ÚNICO, TAMANHO CANO MÉDIO. MATERIAL: COURO COR: CINZA. TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR. REFORÇO INTERNO NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, PUNHO 7 CM. PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES. COM CA APROVADO. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Rio do Sul/SC Videira/SC	20 50	
174	190	Par	LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA COR VERDE TAMANHO G. ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA. BORRACHA NITRÍLICA COM MAIOR RESISTÊNCIA À ABRASÃO E HIGIENIZAÇÃO. FORMATO ANATÔMICO E ESPESSURA CONFEREM ALTO NÍVEL DE SENSIBILIDADE QUE PROPORCIONA PROCESSOS MAIS SEGUROS E ÁGEIS. ACOMPANHA FORRO E PALMA ANTIDERRAPANTE. MATERIAL: BORRACHA NITRÍLICA, COR: VERDE. TAMANHO: G. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	20 100 20 50	9,01
175	80	Unidade	MACHO PARA MÁQUINAS 10 X 1,5 CM DIN371250/1 OSG. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 60 5 10	95,71
176	80	Unidade	MACHO PARA MÁQUINAS 6 X 1 DIN371250/1 OSG. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 60 5 10	68,33
177	80	Unidade	MACHO PARA MÁQUINAS 8 X 1,25 DIN371250/1 OSG. <u>Item exclusivo para ME/EPP,</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC	5 60	82,05



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

			<u>conforme item 11.12 do Edital.</u>	Rio do Sul/SC Videira/SC	5 10	
178	140	Par	MANGOTE DE RASPA: MANGOTE DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM COURO DE RASPA, COM FECHAMENTO EM TIRAS DE RASPA E FIVELAS METÁLICAS. COMPRIMENTO 62 CM. NA COR CINZA. COSTURA COM LINHA DE ALGODÃO. PAR. CA 10.589. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	10 100 10 20	24,92
179	80	Metro	MANGUEIRA DE AR, BITOLA DE 1/2', PARA APLICAÇÃO EM FERRAMENTAS PNEUMÁTICAS, EM PLÁSTICO PVC E FIOS DE POLIÉSTER, PRESSÃO SUPORTÁVEL MÍNIMA DE 500 PSI. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Erechim/RS Rio do Sul/SC Videira/SC	10 10 10 50	6,90
180	90	Metro	MANGUEIRA DE AR, BITOLA DE 3/8', PARA APLICAÇÃO EM FERRAMENTAS PNEUMÁTICAS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 98% DE PVC PLASTIFICADO E O RESTANTE DE POLIÉSTER, PRESSÃO SUPORTÁVEL MÍNIMA DE 300 PSI. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	20 20 50	6,62
181	3	Unidade	MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 800 W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V 60HZ, MANDRIL DE ENCAIXE TIPO SDS PLUS, PARA BROCAS DE ATÉ 26 MM; GARANTIA DE 12 MESES. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 1 1	634,50
182	124	Unidade	MARTELO DE BORRACHA 40 MM: MARTELO COM CABEÇA DE BORRACHA, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA, DIÂMETRO DA CABEÇA: 40 MM.	Blumenau/SC Erechim/RS Luzerna/SC Rio do Sul/SC	5 4 100 5	13,42



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

			<u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Videira/SC	10	
183	31	Unidade	MASCARA EPI PARA SOLDA ELÉTRICA PROJETADA PARA PROTEGER A FACE E OS OLHOS DO SOLDADOR CONTRA RADIAÇÃO, FAÍSCAS E RESPINGOS DE SOLDA NAS CONDIÇÕES NORMAIS DE SOLDAGEM E TAMBÉM NAS ATIVIDADES DE ESMERILHAMENTO. PODE SER USADA COM TODOS OS TIPOS DE SOLDA ELÉTRICA, MIG/MAG E TIG.MASCARA PARA SOLDA ELÉTRICA PARA PROTEÇÃO A FACE E OS OLHOS O SOLDADOR CONTRA RADIAÇÃO, FAÍSCAS E REPINGOS DE SOLDA NORMAIS DE SOLDAGEM E TAMBÉM NAS ATIVIDADES DE ESMERILHAMENTO BATERIA DE LITHIUM COM VIDA ÚTIL DE ATÉ 5000 MASCARÁ EPI PARA PROCESSOS COM SOLDA ELÉTRICA, MIG, ELETRODOS REVESTIDOS, TIG, ALIMENTAÇÃO: CÉLULA SOLAR, INDICAÇÃO DE NÍVEL BAIXO DE BATERIA: 1520 MIN PARA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO SENSORES: 2 VELOCIDADE DE ESCURECIMENTO: 1/25.000 SEGUNDOS. MODO DE ESMERILHAMENTO: SIM ESTADO ESCURO: TONALIDADE VARIÁVEL 913 ESTADO CLARO: TONALIDADE 4 VELOCIDADE DE RETORNO: 0,1 A 1,0 SEGUNDO PROTEÇÃO UV/IR: ATÉ TONALIDADE 16 PLACA DE PROTEÇÃO EXTERNA: 90X116MM PLACA DE PROTEÇÃO INTERNA: 53X103MM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5 °C / +55 °C DIMENSÕES DO FILTRO: 90MM X 110MM CONTROLE DE SENSIBILIDADE: AJUSTÁVEL GARANTIA: 1 ANO. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Erechim/RS Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	2 2 20 2 5	159,10
184	43	Unidade	MICROMETRO	EXTERNO Blumenau/SC	4	86,71



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

			<p>CAPACIDADE 75100MM, ARCO FABRICADO EM FERRO FUNDIDO NODULAR PINTADO E ESMALTADO. TAMBOR, BAINHA E CATRACA EM METAL CROMADO FOSCO. FUSO EM AÇO TEMPERADO COM D.6,5MM. GRADUAÇÃO DE 0,01MM, EXATIDÃO 0,005MM. ALAVANCA DE FIXAÇÃO DO FUSO. FACES DE MEDIÇÃO EM METAL DURO MICRO LAPIDADO. PRESSÃO DE MEDIÇÃO ATRAVÉS DE CATRACA NA EXTREMIDADE DO TAMBOR. HASTE PADRÃO PARA ZERAGEM NAS CAPACIDADES ACIMA DE 25MM. GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTENCIA TÉCNICA EM SANTA CATARINA.</p> <p><u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u></p>	Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	30 4 5	
185	49	Unidade	<p>NÍVEL MAGNÉTICO 12´ EM ALUMÍNIO: NÍVEL PROFISSIONAL FABRICADO EM ALUMÍNIO E COM BASE IMANTADA, COM 12´ DE COMPRIMENTO, CONTENDO 1 NÍVEL NA HORIZONTAL E 1 NÍVEL NA VERTICAL. GARANTIA DE 3 MESES.</p> <p><u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u></p>	Blumenau/SC Erechim/RS Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	3 2 31 3 10	20,92
186	250	Unidade	<p>ÓCULOS DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO COM LENTE INCOLOR, QUE PROTEJA CONTRA PARTÍCULAS MULTIDIRECIONAIS; C.A 11.268; PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB; CONFORME NORMA ANSI Z 87.1.</p> <p><u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u></p>	Blumenau/SC Erechim/RS Rio do Sul/SC Videira/SC	50 50 50 100	3,61



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

187	85	Unidade	PAQUÍMETRO UNIVERSAL ANALÓGICO 200 MM EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO COM GUIAS REVESTIDAS DE TITÂNIO, QUADRIMENSIONAL. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Erechim/RS Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 2 71 1 10	273,00
188	55	Unidade	PAQUÍMETRO UNIVERSAL DIGITAL 200 MM EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, QUADRIMENSIONAL, CONVERSÃO MILÍMETRO/POLEGADA/POLEGADA FRACIONÁRIA, COM TECLA LIGA/DESLIGA E PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA MEDIDA; GARANTIA 12 MESES. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Erechim/RS Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 2 50 1 1	351,20
189	9	Unidade	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA COM IMPACTO À BATERIA (18 V, 1.3 NO MÍNIMO), CAPACIDADE DO MANDRIL DE 13 MM (1/2'); GARANTIA DE 12 MESES; CARREGADOR 220V 60HZ. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 5 1 2	1064,07
190	14	Cento	PARAFUSO COM CABEÇA ABAULADA, COM SEXTAVADO INTERNO, ROSCA MÉTRICA GROSSA (MA), ROSCA INTEIRA (RI), EM AÇO LIGA, ACABAMENTO ZINCADO BRANCO, TAMANHO M10 X 30 MM, EM CONFORMIDADE COM NORMA ISO 7380. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 2 1 10	72,54
191	14	Cento	PARAFUSO COM CABEÇA ABAULADA, COM SEXTAVADO INTERNO, ROSCA MÉTRICA GROSSA (MA), ROSCA INTEIRA (RI), EM AÇO LIGA, ACABAMENTO ZINCADO BRANCO, TAMANHO M5 X 16 MM, EM CONFORMIDADE COM NORMA ISO 7380.	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 2 1 10	23,34



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

			<u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>			
192	14	Cento	PARAFUSO COM CABEÇA ABAULADA, COM SEXTAVADO INTERNO, ROSCA MÉTRICA GROSSA (MA), ROSCA INTEIRA (RI), EM AÇO LIGA, ACABAMENTO ZINCADO BRANCO, TAMANHO M8 X 30 MM, EM CONFORMIDADE COM NORMA ISO 7380. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 2 1 10	44,11
193	14	Cento	PARAFUSO COM CABEÇA CHATA, COM SEXTAVADO INTERNO, R ROSCA MÉTRICA GROSSA (MA), ROSCA INTEIRA (RI), EM AÇO LIGA, ACABAMENTO ZINCADO BRANCO, TAMANHO M5 X 20 MM, EM CONFORMIDADE COM NORMA DIN 7991. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 2 1 10	23,12
194	14	Cento	PARAFUSO COM CABEÇA CHATA, COM SEXTAVADO INTERNO, ROSCA MÉTRICA GROSSA (MA), ROSCA INTEIRA (RI), EM AÇO LIGA, ACABAMENTO ZINCADO BRANCO, TAMANHO M15 X 16 MM, EM CONFORMIDADE COM NORMA DIN 7991. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 2 1 10	21,15
195	14	Cento	PARAFUSO COM CABEÇA CHATA, COM SEXTAVADO INTERNO, ROSCA MÉTRICA GROSSA (MA), ROSCA INTEIRA (RI), EM AÇO LIGA, ACABAMENTO ZINCADO BRANCO, TAMANHO M6 X 20 MM, EM CONFORMIDADE COM NORMA DIN 7991. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 2 1 10	26,97
196	14	Cento	PARAFUSO COM CABEÇA CHATA, COM SEXTAVADO INTERNO,	Blumenau/SC	1	34,93



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

			ROSCA MÉTRICA GROSSA (MA), ROSCA INTEIRA (RI), EM AÇO LIGA, ACABAMENTO ZINCADO BRANCO, TAMANHO M6 X 30 MM, EM CONFORMIDADE COM NORMA DIN 7991. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	2 1 10	
197	14	Cento	PARAFUSO COM CABEÇA CHATA, COM SEXTAVADO INTERNO, ROSCA MÉTRICA GROSSA (MA), ROSCA INTEIRA (RI), EM AÇO LIGA, ACABAMENTO ZINCADO BRANCO, TAMANHO M8 X 30 MM, EM CONFORMIDADE COM NORMA DIN 7991. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 2 1 10	38,67
198	16	Cento	PARAFUSO COM CABEÇA CHATA, PHILLIPS, ROSCA AUTOATARRAXANTE, ROSCA INTEIRA (RI), EM AÇO BAIXO CARBONO, ACABAMENTO ZINCADO BRANCO, TAMANHO 3,5 (Nº6) X 16 MM, EM CONFORMIDADE COM NORMA DIN 7982. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 4 1 10	6,02
199	16	Cento	PARAFUSO COM CABEÇA CHATA, PHILLIPS, ROSCA AUTOATARRAXANTE, ROSCA INTEIRA (RI), EM AÇO BAIXO CARBONO, ACABAMENTO ZINCADO BRANCO, TAMANHO 4,2 (Nº8) X 25 MM, EM CONFORMIDADE COM NORMA DIN 7982. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 4 1 10	10,02
200	16	Cento	PARAFUSO COM CABEÇA CHATA, PHILLIPS, ROSCA AUTOATARRAXANTE, ROSCA INTEIRA (RI), EM AÇO BAIXO CARBONO, ACABAMENTO ZINCADO BRANCO, TAMANHO 4,8	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 4 1 10	11,70



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

			(Nº10) X 45 MM, EM CONFORMIDADE COM NORMA DIN 7982. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>			
201	16	Cento	PARAFUSO COM CABEÇA CHATA, PHILLIPS, ROSCA AUTOBROCANTE, ROSCA INTEIRA (RI), EM AÇO MÉDIO CARBONO, ACABAMENTO ZINCADO BRANCO, TAMANHO 4,2 X 19 MM, EM CONFORMIDADE COM NORMA DIN 7982. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 4 1 10	10,02
202	16	Cento	PARAFUSO COM CABEÇA CHATA, PHILLIPS, ROSCA AUTOBROCANTE, ROSCA INTEIRA (RI), EM AÇO MÉDIO CARBONO, ACABAMENTO ZINCADO BRANCO, TAMANHO 4,2 X 25 MM, EM CONFORMIDADE COM NORMA DIN 7982. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 4 1 10	11,35
203	15	Cento	PARAFUSO COM CABEÇA CILÍNDRICA, COM SEXTAVADO INTERNO, ROSCA MÉTRICA GROSSA (MA), ROSCA INTEIRA (RI), EM AÇO LIGA, ACABAMENTO ZINCADO BRANCO, TAMANHO M10 X 70 MM, EM CONFORMIDADE COM NORMA DIN 912. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 3 1 10	92,72
204	14	Cento	PARAFUSO COM CABEÇA CILÍNDRICA, COM SEXTAVADO INTERNO, ROSCA MÉTRICA GROSSA (MA), ROSCA INTEIRA (RI), EM AÇO LIGA, ACABAMENTO ZINCADO BRANCO, TAMANHO M4 X 20 MM, EM CONFORMIDADE COM NORMA DIN 912. <u>Item exclusivo para ME/EPP,</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 2 1 10	14,78



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

			<u>conforme item 11.12 do Edital.</u>			
205	14	Cento	PARAFUSO COM CABEÇA CILÍNDRICA, COM SEXTAVADO INTERNO, ROSCA MÉTRICA GROSSA (MA), ROSCA INTEIRA (RI), EM AÇO LIGA, ACABAMENTO ZINCADO BRANCO, TAMANHO M5 X 25 MM, EM CONFORMIDADE COM NORMA DIN 912. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 2 1 10	17,36
206	14	Cento	PARAFUSO COM CABEÇA CILÍNDRICA, COM SEXTAVADO INTERNO, ROSCA MÉTRICA GROSSA (MA), ROSCA INTEIRA (RI), EM AÇO LIGA, ACABAMENTO ZINCADO BRANCO, TAMANHO M5 X 40 MM, EM CONFORMIDADE COM NORMA DIN 912. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 2 1 10	22,11
207	14	Cento	PARAFUSO COM CABEÇA CILÍNDRICA, COM SEXTAVADO INTERNO, ROSCA MÉTRICA GROSSA (MA), ROSCA INTEIRA (RI), EM AÇO LIGA, ACABAMENTO ZINCADO BRANCO, TAMANHO M6 X 30 MM, EM CONFORMIDADE COM NORMA DIN 912. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 2 1 10	21,04
208	14	Cento	PARAFUSO COM CABEÇA CILÍNDRICA, COM SEXTAVADO INTERNO, ROSCA MÉTRICA GROSSA (MA), ROSCA INTEIRA (RI), EM AÇO LIGA, ACABAMENTO ZINCADO BRANCO, TAMANHO M8 X 30 MM, EM CONFORMIDADE COM NORMA DIN 912. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 2 1 10	39,69
209	14	Cento	PARAFUSO COM CABEÇA PANELA, PHILLIPS, ROSCA AUTOBROCANTE, ROSCA INTEIRA (RI), EM AÇO MÉDIO CARBONO,	Blumenau/SC Luzerna/SC	1 2	7,19



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

			ACABAMENTO ZINCADO BRANCO, TAMANHO 4,2 X 19 MM, EM CONFORMIDADE COM NORMA DIN 7985. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Rio do Sul/SC Videira/SC	1 10	
210	14	Cento	PARAFUSO COM CABEÇA SEXTAVADA, ROSCA MÉTRICA GROSSA (MA), ROSCA INTEIRA (RI), EM AÇO BAIXO CARBONO, ACABAMENTO ZINCADO BRANCO, TAMANHO M12 X 60 MM, EM CONFORMIDADE COM NORMA DIN 933. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 2 1 10	57,99
211	14	Cento	PARAFUSO COM CABEÇA SEXTAVADA, ROSCA MÉTRICA GROSSA (MA), ROSCA INTEIRA (RI), EM AÇO BAIXO CARBONO, ACABAMENTO ZINCADO BRANCO, TAMANHO M16 X 50 MM, EM CONFORMIDADE COM NORMA DIN 933. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 2 1 10	114,50
212	14	Cento	PARAFUSO COM CABEÇA SEXTAVADA, ROSCA MÉTRICA GROSSA (MA), ROSCA INTEIRA (RI), EM AÇO BAIXO CARBONO, ACABAMENTO ZINCADO BRANCO, TAMANHO M6 X 20 MM, EM CONFORMIDADE COM NORMA DIN 933. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 2 1 10	8,10
213	14	Cento	PARAFUSO COM CABEÇA SEXTAVADA, ROSCA MÉTRICA GROSSA (MA), ROSCA INTEIRA (RI), EM AÇO BAIXO CARBONO, ACABAMENTO ZINCADO BRANCO, TAMANHO M6 X 30 MM, EM CONFORMIDADE COM NORMA DIN 933. <u>Item exclusivo para ME/EPP,</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 2 1 10	14,76



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

			<u>conforme item 11.12 do Edital.</u>			
214	14	Cento	PARAFUSO COM CABEÇA SEXTAVADA, ROSCA MÉTRICA GROSSA (MA), ROSCA INTEIRA (RI), EM AÇO BAIXO CARBONO, ACABAMENTO ZINCADO BRANCO, TAMANHO M8 X 50 MM, EM CONFORMIDADE COM NORMA DIN 933. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 2 1 10	23,86
215	14	Cento	PARAFUSO COM CABEÇA SEXTAVADA, ROSCA MÉTRICA GROSSA (MA), ROSCA PARCIAL (RP), EM AÇO BAIXO CARBONO, ACABAMENTO ZINCADO BRANCO, TAMANHO M10 X 40 MM, EM CONFORMIDADE COM NORMA DIN 933. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 2 1 10	52,96
216	14	Pacote	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA: PARAFUSO FRANCÊS DE AÇO ZINCADO COM PORCA. MEDIDAS 5/16 X 5. EMBALAGEM COM 100 PEÇAS. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 2 1 10	92,56
217	9	Unidade	PÉ DE CABRA SEXTAVADA DE APROXIMADAMENTE 60 CM, CORPO EM AÇO SAE 1040 FORJADO E TEMPERADO. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 5 1 2	61,77
218	13	Unidade	PERFIL METAL FERROSO, PERFIL ' I DE 4POL VARA COM 6 METROS <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Erechim/RS Rio do Sul/SC Videira/SC	1 10 1 1	339,75
219	12	Cento	PORCA SEXTAVADA, AUTOTRAVANTE (PARLOCK), ROSCA MÉTRICA GROSSA (MA), EM AÇO MÉDIO CARBONO,	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC	1 5 1	5,12



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

			ACABAMENTO ZINCADO BRANCO, TAMANHO M5, ALTURA MÍNIMA DE 7 MM, EM CONFORMIDADE COM NORMA DIN 985. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Videira/SC	5	
220	9	Cento	PORCA SEXTAVADA, AUTOTRAVANTE (PARLOCK), ROSCA MÉTRICA GROSSA (MA), EM AÇO MÉDIO CARBONO, ACABAMENTO ZINCADO BRANCO, TAMANHO M6, ALTURA MÍNIMA DE 8 MM, EM CONFORMIDADE COM NORMA DIN 985. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 2 1 5	6,21
221	9	Unidade	PORCA SEXTAVADA, AUTOTRAVANTE (PARLOCK), ROSCA MÉTRICA GROSSA (MA), EM AÇO MÉDIO CARBONO, ACABAMENTO ZINCADO BRANCO, TAMANHO M8, ALTURA MÍNIMA DE 9,5 MM, EM CONFORMIDADE COM NORMA DIN 985. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 2 1 5	7,41
222	9	Cento	PORCA SEXTAVADA, ROSCA MÉTRICA GROSSA (MA), EM AÇO BAIXO CARBONO, ACABAMENTO ZINCADO BRANCO, TAMANHO M6, ALTURA MÍNIMA DE 4,70 MM, EM CONFORMIDADE COM NORMA DIN 934. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 2 1 5	4,16
223	9	Unidade	PORCA SEXTAVADA, ROSCA MÉTRICA GROSSA (MA), EM AÇO BAIXO CARBONO, ACABAMENTO ZINCADO BRANCO, TAMANHO M8, ALTURA MÍNIMA DE 6,14MM, EM CONFORMIDADE COM NORMA DIN 934. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. <u>Item exclusivo para ME/EPP,</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 2 1 5	4,27



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

			<u>conforme item 11.12 do Edital.</u>			
224	12	Cento	REBITE DE REPUXO (POP), MANDRIL EM AÇO GALVANIZADO, CORPO EM ALUMÍNIO, TAMANHO T316 (3,2 MM X 16 MM), EM CONFORMIDADE COM NORMA DIN 7337. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 1 10	5,00
225	12	Cento	REBITE DE REPUXO (POP), MANDRIL EM AÇO GALVANIZADO, CORPO EM ALUMÍNIO, TAMANHO T416 (4 MM X 16 MM), EM CONFORMIDADE COM NORMA DIN 7337. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 1 10	5,80
226	12	Cento	REBITE DE REPUXO (POP), MANDRIL EM AÇO GALVANIZADO, CORPO EM ALUMÍNIO, TAMANHO T519 (4,8 MM X 19 MM), EM CONFORMIDADE COM NORMA DIN 7337. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 1 10	8,94
227	12	Unidade	REBITE DE REPUXO (POP), MANDRIL EM AÇO GALVANIZADO, CORPO EM ALUMÍNIO, TAMANHO T530 (4,8 MM X 30 MM), EM CONFORMIDADE COM NORMA DIN 7337. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 1 10	12,39
228	200	Unidade	RESPIRADOR DESCARTÁVEL COM VÁLVULA: RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2/VO COM VÁLVULA, CA VÁLIDO. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	50 50 100	3,07
229	6	Unidade	RETIFICADEIRA ELÉTRICA, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 600 W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE	Blumenau/SC Rio do Sul/SC	2 2	389,79



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

			220V 60HZ, VELOCIDADE MÁXIMA SEM CARGA DE NO MÍNIMO 19.000 RPM, VELOCIDADE VARIÁVEL, COM TRAVA GATILHO, PINÇA DE NO MÍNIMO 6 MM (APROXIMADAMENTE 1/4'); GARANTIA DE 12 MESES. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Videira/SC	2	
230	15	Unidade	BROCA AÇO RÁPIDO (HSS) 17 MM, HASTE CILÍNDRICA, PADRÃO DIN 338. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 5 5	57,98
231	15	Unidade	BROCA AÇO RÁPIDO 22 MM HASTE CÔNICA PADRÃO DIN345 E DIN 228 B. CONE MORSE 2 <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 5 5	119,39
232	10	Unidade	SERRA TICO TICO, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 450 W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V 60HZ, VELOCIDADE DE GOLPE MÁXIMA DE NO MÍNIMO 800 GPM (GOLPES POR MINUTO); GARANTIA DE 12 MESES; CABO DE ENERGIA COM COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 2M; CAPACIDADES AÇO APROX: 6MM; MADEIRA APROX: 65MM; COMPRIMENTO DO GOLPE APROX: 18MM. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	2 4 2 2	327,32
233	14	Unidade	SUGADOR DE SOLDA, CORPO EM ALUMÍNIO CARACTERÍSTICAS: CORPO DE ALUMÍNIO RESISTENTE; GATILHOS E PONTEIRA DE MATERIAL ISOLADO; PROTETOR MOLDÁVEL E RESISTENTE AO CALOR PARA A PONTEIRA; ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: DIMENSÕES TOTAIS: ~19 X 2 CM (CXL); DIMENSÕES PONTEIRA: ~16 X 6,2MM (CXL); PESO: ~50G. <u>Item exclusivo para ME/EPP,</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	2 2 10	9,09



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

			<u>conforme item 11.12 do Edital.</u>			
234	30	Unidade	SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA 40MM ESTRUTURA DE FERRO COM BOCAL SUPERIOR E 40MM DE DIÂMETRO. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO EXTERNO DO BOCAL DA PARTE SUPERIOR 40 MM (PARTE PLÁSTICA). DIÂMETRO INTERNO DO BOCAL AO LONGO DO SUPORTE 20 MM (PARTE METÁLICA). BASE COM ALUMÍNIO TRATADO (ALTA DURABILIDADE). ÁREA ÚTIL PARA ESPONJA 40MM X 60MM. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	10 10 10	21,68
235	11	Unidade	TALHADEIRA CHATA, EM AÇO, PONTA LIXADA, TAMANHO APROXIMADO DE 16MM. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	3 3 5	20,00
236	7	Unidade	TARUGO DE NYLON TECNIL DE DIÂMETRO 100MM POR 1,0M DE COMPRIMENTO. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 3 1 2	327,00
237	10	Unidade	TARUGO DE NYLON TECNIL DE DIÂMETRO 50MM POR 1,0M DE COMPRIMENTO. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 6 1 2	113,49
238	31	Unidade	TARUGO METÁLICO, MATERIAL LATÃO, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO 3/4 POL, COMPRIMENTO 0,50 M. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Erechim/RS Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 10 6 5 5	70,00
239	17	Unidade	TESOURA CORTA CHAPAS 12´: TESOURA PARA CORTAR CHAPAS, FORJADA EM AÇO ESPECIAL, TAMANHO 12 , PARA CHAPAS DE AÇO DE ATÉ 1,2 MM.	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC	4 4 4	43,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

			<u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Videira/SC	5	
240	13	Unidade	TESOURA DE BANCADA PARA CORTE DE CHAPAS Nº5: FERRAMENTA DE USO PROFISSIONAL. TESOURA PARA CORTE DE CHAPAS, MODELO DE FIXAÇÃO EM BANCADA. APRESENTA CORPO FABRICADO EM FERRO FUNDIDO NODULAR E LÂMINA EM AÇO 5160. ESPESSURA DE CORTE DE ATÉ 3/16´ E COMPRIMENTO ÚTIL DE CORTE DE 250 MM À 300 MM. ACOMPANHA CABO DE NO MÍNIMO 700 MM. GARANTIA DE 1 ANO. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	2 4 2 5	470,94
241	7	Unidade	TESOURA PARA FUNILEIRO, TAMANHO APROXIMADO DE 10: MATERIAL DA LÂMINA DA TESOURA: AÇO CROMO VANÁDIO ACABAMENTO DA LÂMINA DA TESOURA: POLIDO MATERIAL DO CABO DA TESOURA: POSSUI CABO PLASTIFICADO TIPO DE CORTE DA TESOURA: CORTE RETO. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 1 5	77,00
242	6	Unidade	TORQUÍMETRO DE ESTALO: TORQUÍMETRO DE ESTALO COM ENCAIXE DE 1/2 POL. TORQUE AJUSTÁVEL. PERMITE APLICAÇÃO DE TORQUE EM SENTIDO HORÁRIO E ANTIHORÁRIO. COMPRIMENTO ENTRE 450 E 550 MILÍMETROS. CAPACIDADE MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 200 NM (NEWTON X METRO). ERRO INFERIOR A 7%. ACOMPANHA ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. GARANTIA DE 1 ANO. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 2 1 2	400,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

243	12	Unidade	TRANSFERIDOR GONIÔMETRO 180°: TRANSFERIDOR GONIÔMETRO MEIA LUA EM AÇO INOX, PRECISÃO DE 1" E CAPACIDADE DE 0 À 180°. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	3 1 3 5	42,93
244	11	Unidade	TUBO DE AÇO ABNT 1020, COM SEÇÃO QUADRADA DIMENSÕES: 100 MM X 100 MM X 3 MM (ESP.) BARRA COM 6 (SEIS) METROS. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	3 3 5	330,00
245	40	Unidade	TUBO DE AÇO CARBONO 1020 PRETO (30X30X6000MM). ESPESSURA: 1.55MM. QUADRADO. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Erechim/RS Rio do Sul/SC Videira/SC	5 20 5 10	44,00
246	26	Unidade	TUBO METALON, FORMATO QUADRANGULAR, ESPESSURA CHAPA 15 MM, SEÇÃO 40 X 40 MM, APLICAÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES. TUBO COM 6 METROS; <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 6 5 10	65,80
247	20	Unidade	TUBO METALON, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA CHAPA 16/ 1,59 MM, SEÇÃO 20 X 20 MM, APLICAÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES. TUBO COM 6 METROS. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 5 10	31,45
248	22	Unidade	VENTILADOR AXIAL, TIPO HÉLICE, TIPO CORPO SEMIDUTO COM FLANGES PARA FIXAÇÃO EXTREMIDADES, MATERIAL HÉLICE PLÁSTICO ALTA RESIST. FÍSICA, QUÍMICA E MECÂNICA, APLICAÇÃO EXAUSTÃO <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Erechim/RS Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 2 5 5 5	89,17



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

249	30	Unidade	OSCILOSCÓPIO DIGITAL DE, NO MÍNIMO 100 MEGAHERTZ, 2 CANAIS, TAXA DE AMOSTRAGEM MÍNIMA 1 GIGASAMPLE/SEGUNDO POR CANAL SIMULTANEAMENTE PARA MEDIDAS EM TEMPO REAL; TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO DE NO MÍNIMO 5,6 POLEGADAS (MÍNIMO DE RESOLUÇÃO DE 320 PIXELS NA HORIZONTAL E MÍNIMO DE 234 PIXELS NA VERTICAL); COMPRIMENTO DE REGISTRO DE NO MÍNIMO 2.500 AMOSTRAS; MODOS DE AQUISIÇÃO: AMOSTRAS, DETECÇÃO POR PICOS, MÉDIAS, SEQUÊNCIA ÚNICA E MODO ROLL PARA BASES DE TEMPO MAIS LENTAS QUE 100MILISEGUNDOS/DIVISÃO; ANÁLISE FFT, MÍNIMO DE 15 MEDIDAS AUTOMÁTICAS E MEDIDAS COM CURSORES PARA AMPLITUDE E TEMPO; TIPOS DE TRIGGER: BORDA, LARGURA DE PULSO E VÍDEO; ENTRADA PARA TRIGGER EXTERNO; MENUS COM OPÇÃO EM PORTUGUÊS; INTERFACE USB PARA PEN DRIVE, COM OPÇÃO PARA SALVAR IMAGENS DA TELA; ALIMENTAÇÃO BIVOLT. ACESSÓRIOS: 2 PONTAS DE PROVA CAT II (300VRMS). GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERRITÓRIO BRASILEIRO. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Erechim/RS Rio do Sul/SC Videira/SC	15 5 5 5	2408,00
250	13	Unidade	KIT DIDÁTICO PORTÁTIL (MALETA) PARA TREINAMENTO DE CLP CARACTERÍSTICAS O KIT DEVE POSSUIR NO MÍNIMO: 8 ENTRADAS DIGITAIS; 8 SAÍDAS DIGITAIS; 2 ENTRADAS ANALÓGICAS; 1 SAÍDA ANALÓGICA; POTENCIÔMETRO PARA SIMULAÇÃO DAS ENTRADAS ANALÓGICAS; LED'S PARA INDICAÇÃO DO ESTADO DAS ENTRADAS; LED'S PARA	Blumenau/SC Erechim/RS Videira/SC	8 3 2	5819,11



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

			<p>INDICAÇÃO DO ESTADO DAS SAÍDAS; BORNES PARA TODAS AS ENTRADAS E SAÍDAS; VISOR GRÁFICO (IHM) INTEGRADO; TECLADO PARA ACESSO ÀS FUNÇÕES E PROGRAMAÇÃO INTEGRADO AO CLP/KIT; SOFTWARE DE PROGRAMAÇÃO EM PORTUGUÊS, QUE POSSIBILITE A PROGRAMAÇÃO NAS 5 LINGUAGENS DESCRITAS PELA IEC 61131 E SIMULAÇÃO DO PROGRAMA, COMPATÍVEL COM AMBIENTE WINDOWS (WINDOWS 8); TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90-240 VAC (FONTE INTEGRADA); CABO DE ALIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 1,5M; CABO PARA PROGRAMAÇÃO (CONEXÃO COM PC RS 232C E USB); 16 CABOS PARA CONEXÃO DAS ENTRADAS E SAÍDAS; CONECTOR RS485 PARA COMUNICAÇÃO EM REDE; O KIT DEVE SER INSTALADO EM UMA PLATAFORMA QUE POSSIBILITE A MOBILIDADE (PORTÁTIL), COMO UMA MALETA, DE DIMENSÕES MÁXIMAS 500 X 400 X 200 MM (A X P X L) FECHADA; DEVE PERMITIR O ACESSO AOS CONECTORES COM SEGURANÇA; CHAVES PARA SIMULAÇÃO DAS ENTRADAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERRITÓRIO BRASILEIRO. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.</p> <p><u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u></p>			
251	13	Unidade	<p>KIT DE TREINAMENTO RELÉ PROGRAMÁVEL INTELIGENTE. DEVERÁ PERMITIR A SIMULAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS SIMPLES COM A UTILIZAÇÃO DE DOIS RELÉS LÓGICOS PROGRAMÁVEIS DISTINTOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110 220VCA MONOFÁSICO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 270X470X370MM (AXLXP);</p>	Blumenau/SC Erechim/RS Videira/SC	8 3 2	5900,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

			<p>FECHAMENTO EM ABS TERMO MOLDADO; GRAU DE PROTEÇÃO IP20; COM PONENTES QUE COMPÕEM O KIT: 01 RELÉ PROGRAMÁVEL COM NO MÍNIMO 12 PONTOS 8 ENTRADAS DIGITAIS 24VCC, SENDO 4 ENTRADAS OPCIONAIS PARA DIGITAL OU ANALÓGICA (010VCC); 4 SAÍDAS A RELÉ 1NA; CABO E SOFTWARE PARA PROGRAM AÇÃO; 01 RELÉ PROGRAMÁVEL 2 COM 20 PONTOS DIGITAIS; DISPLAY DE LCD RETROILUMINADO; 18 MICROINTERRUPTORES DE 3 POSIÇÕES (MOMENTÂNEO LIGADO, DESLIGADO, PERMANENTE LIGADO); 12 INDICADORES LUMINOSOS LED 16MM ; 02 POTENCIÔMETROS 10K OHM MULTIVOLTAS. OS RELÉS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8. O KIT DEVE CONTER AS CONEXÕES ELÉTRICAS DOS COMPONENTES INSTALADOS ATRAVÉS DE BORNE TIPO JOTO (PARA TODAS AS ENTRADAS E SAÍDAS). O KIT DEVE POSSUIR CONJUNTO DE CABOS, NO MÍNIMO 24 CABOS, COM NO MÍNIMO DUAS CORES, COMPATÍVEIS COM AS CONEXÕES APRESENTADAS. ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO. DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS TRABALHOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO BEM COM O TREINAMENTO OPERACIONAL PARA OS DOCENTES COM CARGA HORÁRIA DE PELO MENOS 8 HORAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERRITÓRIO BRASILEIRO. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.</p> <p><u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u></p>			
252	22	Unidade	KIT ARDUINO AVANÇADO: ACOMPANHA: 01 PLACA MEGA 2560 R3 01 CABO USB 01 FONTE	Blumenau/SC Erechim/RS	6 5	200,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

			9V 1A ARDUINO BIVOLT 01 DISPLAY LCD 16X2 01 MÓDULO RF TRANSMISSOR + RECEPTOR 433MHZ 01 SENSOR DE DISTÂNCIA ULTRASSÔNICO 01 SENSOR DE MOVIMENTO PRESENÇA PIR 01 MOTOR DE PASSO 5V 01 DRIVER MOTOR DE PASSO ULN2003 01 PROTOBOARD 830 PONTOS 30 JUMPER MACHOMACHO VARIADOS 20 JUMPER MACHOFEMEA DE 20CM 01 MÓDULO RELÉ 1 CANAL 01 MICRO SERVO 9G SG90 TOWERPRO 01 SENSOR DE TEMPERATURA LM35DZ 01 SENSOR ÓPTICO REFLEXIVO TCRT5000 01 SENSOR DE LUZ LDR 01 BUZZER ATIVO 5V 01 BARRA DE 40 PINOS 05 LED VERMELHO 05 LED AMARELO 05 LED VERDE 10 RESISTORES 330 OHMS 10 RESISTORES 1KOHM 10 RESISTOR 10KOHM 04 DIODO 1N4007 01 POTENCIÔMETRO 05 CHAVE TACTIL (PUSHBUTTON). GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERRITÓRIO BRASILEIRO. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Rio do Sul/SC Videira/SC	6 5	
253	139	Unidade	MULTÍMETRO DIGITAL DISPLAY: 3 ½ DÍGITOS (2000 CONTAGENS) - INDICAÇÃO DE SOBREFaixa: MOSTRA APENAS O DÍGITO MAIS SIGNIFICATIVO (1) - MUDANÇA DE FAIXA: MANUAL - INDICADOR DE BATERIA FRACA: SÍMBOLO DE BATERIA É MOSTRADO NO DISPLAY - AMBIENTE DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C, RH < 75% - AMBIENTE DE ARMAZENAMENTO: -10°C A 50°C, RH < 85% - ALTITUDE: ATÉ 2000M - USO INTERNO - ALIMENTAÇÃO: 1 X 9V (6LF22, NEDA1604A) - DIMENSÕES: 128(A) X 66(L) X 27(P)MM - PESO: APROX. 130G (INCLUINDO BATERIA) SEGURANÇA ESTE INSTRUMENTO	Blumenau/SC Erechim/RS Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	40 15 4 40 40	48,98



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

			<p>DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A CATEGORIA I -600V DE SOBRETENSÃO. COMO DETERMINADO PELA NORMA DE SEGURANÇA NR-10, UTILIZE SEMPRE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. TENSÃO DC - FAIXA: 200MV, 2000MV, 20V, 200V, 600V - PRECISÃO: 200MV _ (0.5%+5D) 2000MV ~ 600V _ (0.8%+5D) - RESOLUÇÃO: 100 V, 1MV, 10MV, 100MV, 1V - IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 1MOAHMS - PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 600V DC / AC RMS CORRENTE DC - FAIXA: 200 A, 2000 A, 20MA, 200MA, 10A - PRECISÃO: 200 A ~ 20MA _ (1.0% +5D); 200MA _ (1.2%+5D); 10A _ (2.0%+5D) - RESOLUÇÃO: 0.1 A, 1 A, 10 A, 100 A, 10MA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERRITÓRIO BRASILEIRO. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.</p> <p><u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u></p>			
254	55	Unidade	MULTÍMETRO DIGITAL: DISPLAY LCD DE 6000 CONTAGENS COM ATUALIZAÇÃO APROXIMADA DE 3 VEZES POR SEGUNDO; INDICAÇÃO DE SOBREFaixa (OL); INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA NO DISPLAY; AUTO POWER OFF ENTRE 15 E 30 MINUTOS; INDICAÇÃO DE POLARIDADE AUTOMÁTICA (NEGATIVA (-) INDICADA); ILUMINAÇÃO DO DISPLAY; FUNÇÃO DATA HOLD; FUNÇÃO MODO RELATIVO; PROTEÇÃO POR FUSÍVEL TIPO RÁPIDO NOS TERMINAIS DE MEDIDA DE CORRENTE COM TENÇÕES E CORRENTES COMPATÍVEIS COM AS MAIORES ESCALAS DE MEDIDA; PARA MEDIDA DE TENSÃO DC OU AC (TRUE RMS): MUDANÇA AUTOMÁTICA DE ESCALA COMPREENDENDO A FAIXA DE 60 MV ATÉ 600 V; PARA MEDIDA DE	Blumenau/SC Erechim/RS Rio do Sul/SC Videira/SC	10 15 10 20	235,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

			<p>CORRENTE DC OU AC (TRUE RMS): MUDANÇA AUTOMÁTICA DE ESCALA COMPREENDENDO A FAIXA DE 0,6 MA ATÉ 600 MA QUANDO UTILIZAR O TERMINAL UA/MA E ATÉ 10 A NO TERMINAL 10A; PARA MEDIDA DE RESISTÊNCIA: MUDANÇA AUTOMÁTICA DE ESCALA COMPREENDENDO A FAIXA DE 600 OHMS ATÉ 60 MOHMS; PARA MEDIDA DE CAPACITÂNCIA: MUDANÇA AUTOMÁTICA DE ESCALA COMPREENDENDO A FAIXA DE 10 NF ATÉ 100 MF COM RESOLUÇÃO DE 0,01 NF NA MENOR ESCALA; PARA MEDIDA DE TEMPERATURA: OPERAR NA FAIXA DE -20°C ATÉ 1000°C COM PRECISÃO DE 1°C. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERRITÓRIO BRASILEIRO. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.</p> <p><u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u></p>			
255	16	Unidade	<p>MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO BLINDADO, 2CV 4 PÓLOS, IP 55, FS 1.15, 60HZ, RENDIMENTO A PLENA CARGA DE NO MÍNIMO 84,2%, FATOR DE POTÊNCIA A PLENA CARGA DE NO MÍNIMO 0,78. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERRITÓRIO BRASILEIRO. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.</p> <p><u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u></p>	Blumenau/SC Erechim/RS Rio do Sul/SC Videira/SC	4 3 4 5	874,48
256	21	Unidade	<p>INVERSOR DE FREQUÊNCIA: CONTROLE ESCALAR OU VETORIAL SELECIONÁVEL, AUTODIAGNOSTICO DE DEFEITOS, ROTINAS DE AUTO AJUSTE, RAMPA LINEAR E TIPO "S", INTERFACE DE OPERAÇÃO COM DISPLAY LED, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V MONOFÁSICA, CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 7,3 AMPERES,</p>	Blumenau/SC Erechim/RS Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	4 3 5 4 5	1216,18



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

			TENSÃO DE SAÍDA 220V TRIFÁSICA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERRITÓRIO BRASILEIRO. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>			
257	5	Unidade	TERRÔMETRO DIGITAL, 3 ³ / ₄ DÍGITOS PORTÁTIL, COM FUNÇÃO DE MEDIDA DE RESISTÊNCIA DE TERRA E MEDIDA DE TENSÃO DE TERRA; INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA; INDICAÇÃO DE SOBREFaixa; INDICAÇÃO DE DATA HOLD; INDICAÇÃO DE CIRCUITO ABERTO; AMBIENTE DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C, RH <80; RESISTÊNCIA DE TERRA COM FAIXAS DE 40, 400 E 4KΩ (PRECISÃO DE ± 2,0% LEIT. + 3DÍGITOS); TENSÃO AC COM FAIXA DE 400V, RESOLUÇÃO DE 0,1V E PRECISÃO DE ± 2,0% LEIT. + 3DÍGITOS. INCLUSO: 03 CABOS DE TESTE, 02 ESTACAS AUXILIARES, 06 BATERIAS 1,5V (AA), E UMA MALETA PARA TRANSPORTE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERRITÓRIO BRASILEIRO. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Erechim/RS Rio do Sul/SC Videira/SC	1 2 1 1	1456,23
258	55	Unidade	DISJUNTOR TRIPOLAR, 16 A, 3 POLOS, 220/280 V, 50/60 HZ <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	15 5 15 20	60,90
259	110	Unidade	PROTOBOARD, MATERIAL CORPO POLÍMERO ABS, MATERIAL CONTATO LIGA PRATA E NÍQUEL, NÚMERO FUROS 2.420, DIMENSÕES 0,30 A 0,80 MM. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Erechim/RS Rio do Sul/SC Videira/SC	30 20 30 30	120,40



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

260	165	Unidade	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO ALCALINA, VOLTAGEM 9 V, APLICAÇÃO APARELHO ELETRO-ELETRÔNICO. VALIDADE NO MÍNIMO ATÉ 2020. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	50 15 50 50	6,57
261	650	Unidade	AMPLIFICADOR OPERACIONAL, AMP-OP 741. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Erechim/RS Rio do Sul/SC Videira/SC	200 50 200 200	0,81
262	500	Unidade	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA LM 555, QUANTIDADE PINOS 8, APLICAÇÃO ELETRÔNICA. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Erechim/RS Rio do Sul/SC Videira/SC	200 50 200 50	0,65
263	140	Unidade	CABO CONEXÃO BANANA JACARÉ, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Erechim/RS Rio do Sul/SC Videira/SC	20 50 20 50	9,59
264	700	Unidade	CAPACITOR 100NF. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	200 100 200 200	0,14
265	620	Unidade	CAPACITOR 6,8NF / 50V. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	200 20 200 200	0,07
266	600	Unidade	CAPACITOR ELETROLÍTICO 10UF X 25V, <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	200 200 200	0,13
267	300	Unidade	CAPACITOR, TIPO ELETROLÍTICO, CAPACITÂNCIA 47 MICROF, TENSÃO 50 VAC, MATERIAL CARVÃO.	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC	50 100 50	0,50



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

			<u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Videira/SC	100	
268	500	Unidade	CAPACITOR, TIPO CERÂMICO, CAPACITÂNCIA 100 MICROF, TENSÃO NOMINAL 50 V. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	200 200 100	0,20
269	140	Unidade	CAPACITOR, TIPO ELETROLÍTICO, CAPACITÂNCIA 470 MF, TENSÃO 100V, APLICAÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM GERAL. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	20 20 100	3,80
270	500	Unidade	CAPACITOR, TIPO ELETROLÍTICO, CAPACITÂNCIA 10 MICROF, TENSÃO 250 V. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	200 200 100	0,45
271	110	Unidade	CAPACITOR DE POLIÉSTER DE 2,2 F 250V. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	20 20 20 50	1,94
272	650	Unidade	CAPACITOR, TIPO ELETROLÍTICO, CAPACITÂNCIA 220 MICROF, TENSÃO 25 V, MATERIAL CARVÃO. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	200 50 200 200	0,80
273	650	Unidade	CAPACITOR, TIPO CERÂMICO, CAPACITÂNCIA 33 MICROF, TENSÃO NOMINAL 50 V. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	200 50 200 200	0,20
274	140	Unidade	CAPACITOR, TIPO ELETROLÍTICO, CAPACITÂNCIA 1000 MICROF, TENSÃO 35 V, APLICAÇÃO MONTAGEM DE CIRCUITOS IMPRESSOS. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	20 50 20 50	1,19



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

275	600	Unidade	CIRCUITO INTEGRADO LM324; ALIMENTAÇÃO 32 VOLTS; POSSUI 2 FILEIRAS DE 7 TERMINAIS, NO TOTAL DE 14; IDEAL PARA APLICAÇÃO EM CIRCUITOS IMPRESSO; DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X E): 19,5 X 6,2 X 3,2 MM; (IGNORANDO-SE OS TERMINAIS). <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	200 200 200	0,46
276	130	Unidade	DISPLAY DE 07 SEGMENTOS; ESPECIFICAÇÃO: DISPLAY DE LED VERMELHO DE 07 SEGMENTOS; INDICADO PARA SINALIZAÇÃO EM GERAL. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	40 40 50	1,50
277	60	Unidade	TRANSISTOR, TIPO TIP35C. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	10 20 10 20	4,48
278	670	Unidade	TRIMPOT CARBONO 20 K OHMS; TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 10%; RESISTÊNCIA RESIDUAL MENOR QUE 1%R OU 2 OHMS; RESISTÊNCIA DE ISOLAÇÃO MAIOR QUE 1 OHMS; TENSÃO DE ISOLAÇÃO DE 500 VDC; POTÊNCIA DISSIPADA DE 0,5W; RESISTÊNCIA DE 20K OHMS. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Erechim/RS Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	200 20 50 200 200	0,63
279	670	Unidade	TRIMPOT CARBONO 50 K OHMS; CARACTERÍSTICAS GERAIS: TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 10%; RESISTÊNCIA RESIDUAL MENOR QUE 1%R OU 2 OHMS; RESISTÊNCIA DE ISOLAÇÃO MAIOR QUE 1 GOHMS; TENSÃO DE ISOLAÇÃO DE 500 VDC; POTÊNCIA DISSIPADA DE 0,5W; RESISTÊNCIA DE 50K OHMS. <u>Item exclusivo para ME/EPP,</u>	Blumenau/SC Erechim/RS Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	200 20 50 200 200	0,64



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

			<u>conforme item 11.12 do Edital.</u>			
280	750	Unidade	DIODO RETIFICADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO 1N 4007, TENSÃO VDC 1000 V, POTÊNCIA 02 W, APLICAÇÃO RETIFICAÇÃO DE SINAL. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	200 150 200 200	0,75
281	650	Unidade	DIODO EMISSOR LUZ, MATERIAL CRISTAL LÍQUIDO, TENSÃO VDC 2,50 V, TIPO LENTE, DIÂMETRO 5 MM, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TERMINAIS, APLICAÇÃO MONTAGEM DE CIRCUITOS IMPRESSOS. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	200 50 200 200	0,80
282	650	Unidade	DIODO EMISSOR LUZ, MATERIAL CRISTAL LÍQUIDO, TENSÃO VDC 2,20 V, TIPO LENTE, DIÂMETRO 5 MM, COR VERMELHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TERMINAIS, APLICAÇÃO MONTAGEM DE CIRCUITOS IMPRESSOS. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	200 50 200 200	0,80
283	650	Unidade	DIODO EMISSOR LUZ, MATERIAL CRISTAL LÍQUIDO, TENSÃO VDC 2,50 V, TIPO LENTE, DIÂMETRO 5 MM, COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TERMINAIS, APLICAÇÃO MONTAGEM DE CIRCUITOS IMPRESSOS. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	200 50 200 200	0,80
284	700	Unidade	DIODO RETIFICADOR, MATERIAL SILÍCIO, TIPO 1N 4148, TENSÃO VDC 75 V, APLICAÇÃO RETIFICAÇÃO DE SINAL. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	200 100 200 200	0,26



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

285	1600	Unidade	RESISTOR CARBONO, RESISTOR 100 OHMS 1/4W, NÃO SMD. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	500 100 500 500	0,02
286	1600	Unidade	RESISTOR CARBONO, RESISTOR 10K OHMS 1/4W, NÃO SMD. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	500 100 500 500	0,03
287	1600	Unidade	RESISTOR CARBONO, RESISTOR 12K OHMS 1/4W, NÃO SMD. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	500 100 500 500	0,03
288	1550	Unidade	RESISTOR CARBONO, RESISTOR 2,2K OHMS 1/4W, NÃO SMD. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	500 50 500 500	0,02
289	1550	Unidade	RESISTOR CARBONO, RESISTOR 3,3K OHMS 1/4W, NÃO SMD. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	500 50 500 500	0,04
290	1650	Unidade	RESISTOR CARBONO, RESISTOR 470 OHMS 1/4W, NÃO SMD. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	500 150 500 500	0,03
291	1550	Unidade	RESISTOR CARBONO, RESISTOR 4K7 OHMS 1/4W, NÃO SMD. <u>Item exclusivo para ME/EPP, conforme item 11.12 do Edital.</u>	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	500 50 500 500	0,02

Obs.: A entrega dos materiais deverá ocorrer em cinco locais distintos, de acordo com o pedido de cada unidade (conforme quantidades estipuladas nos dados e tabela acima), a saber:

a) Campus Blumenau do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

Rua Bernadino José de Oliveira, 81 – Bairro Badenfurt – Blumenau/SC – CEP 89070-270.

b) Campus Luzerna do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550 – Centro – Luzerna/SC – CEP 89609-000.

c) Campus Rio do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Abraham Lincoln, 210 – Bairro Jardim América – Rio do Sul/SC – CEP 89160-202.

d) Campus Videira do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 135, km 125 – Bairro Campo Experimental – Videira/SC – CEP 89560-000.

e) Campus Erechim do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, localizado no seguinte endereço: Rua Domingos Zanella, 104 – Três Vendas – Erechim/RS – CEP 99713-028.

3. VALOR DE REFERÊNCIA

3.1 Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo.

4. CLASSIFICAÇÃO DE OBJETO COMUM

4.1 Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

5. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 A CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS SERÁ DE FORMA PARCELADA, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 A quantidade contratada deverá ser entregue no setor de almoxarifado do órgão solicitante, em até 30 (trinta) dias após a retirada da Nota de Empenho ou, quando for o caso, conforme estabelecido na descrição do item constante no item 2 do presente Termo, devidamente acompanhados da Nota Fiscal;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo Chefe do Almoxarifado e pelo setor requisitante – Campus Blumenau, e deverão ser recebidos da seguinte forma:

6.1.1 Provisoriamente, pelo Chefe do Almoxarifado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Setor de Almoxarifado do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

6.1.2 Definitivamente, pelo setor requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais.

6.2 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.

6.2.1 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o setor de almoxarifado do solicitante dará ciência à Diretoria de Administração e Planejamento da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.3 Serão recusados os materiais/bens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso;

6.4 Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

6.5 A despesa relativa a entrega e instalação do objeto (quando necessário) correrá por conta exclusiva da contratada.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

7.1.1.1 Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

7.1.1.2 Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

7.1.1.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.1.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

7.1.1.5 Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

7.1.1.6 Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.1.7 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

7.1.1.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

7.1.1.9 Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

7.1.1.10 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

7.1.1.11 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

7.1.1.12 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

7.1.1.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.1.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.1.15 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

7.2 A Contratante obriga-se a:

7.2.1 Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

7.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.2.4 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

7.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

7.2.6 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

7.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. PERIODICIDADE DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

9.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de 2017, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 108785, fonte: 0112000000. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação que, por ventura ocorrerem em exercício futuro, correrão a conta dos créditos orçamentários então vigentes.

11. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 A Diretora Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

Blumenau/SC, 08 de maio de 2017.

Marilane Maria Wolff Paim
Diretora Geral *Pro Tempore* Campus Blumenau
Portaria 929/2016 de 14/03/2016, D.O.U de 15/03/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau** e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços nº 2/2017, serão órgãos participantes.

2.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

2.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93;

2.1.1.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IFC – Campus Blumenau ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

2.1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

2.1.1.6 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

2.1.1.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IFC – Campus Blumenau.

2.1.1.8 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IFC – Campus Blumenau e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.2 Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

2.1.2.1 Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

2.1.2.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

2.1.2.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

2.1.2.4 Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

2.1.2.5 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4 As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.7 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

2.2.8 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de xx/xx/201x a xx/xx/201x.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.6.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;

4.6.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.6.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6.6 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLAÚSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.1 Deverão, obrigatoriamente, ser objeto de instrumento contratual no momento da aquisição os itens 129, 135, 136, 138, 144, 157, 181, 183, 184, 188,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

189, 229, 232, 240, 242, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256 e 257, visto que estabelecem garantia superior ao estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLAÚSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

CLAÚSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **002/2017** e a proposta da empresa.

12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Blumenau/SC, xx de xxxxxx de 2017

Representante do Órgão

Representante da Empresa

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO XX/201X

PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº XXXXX/201X QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS XXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX/201X E SEUS ANEXOS.

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus xxxxxxxxxxxx, ente autárquico, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, CEP xxxxxxxxxxxx Fone: (xx) xxxx-xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu xxxxxxxx, Senhor xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, nºxxx, Bairro xxxxxxxx, xxxxxxxx/SC, CEP xx.xxx-xxx, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, RG nº xxxxxxxx e a Empresa xxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx Fone/fax: (xx)xxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx Fone/fax: (xx)xxxxxxxxx, celebram o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo firmadas. As partes contratantes, de mútuo acordo, aceitam as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O contrato tem como objeto o fornecimento de xxxxxxxxxxxx, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 002/2017**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DO OBJETO

2.1 O preço do item declarado vencedor, conforme descrito no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico –nº XXXX/XXXX, com base na proposta em que foi declarado vencedor, será o



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

seguinte:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca e Modelo	Valor Unit	Valor Total
XXX	XXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX X	XXXXX	XXXXX	XXXX

2.2 O valor estipulado será fixo e irrevogável, nos termos da Legislação em vigor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

3.1 A Contratada obriga-se a:

3.1.1 Realizar o fornecimento dos bens, no prazo e condições definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a Contratante, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie;

3.1.2 Fornecer preço à vista com tributos, mão de obra, seguro e despesas de quaisquer natureza incidentes direta e indiretamente sobre os serviços, deduzidos eventuais descontos;

3.1.3 Informar o nome do responsável para representá-la perante a Contratante. Qualquer alteração do responsável pelo fornecimento dos produtos do presente objeto deverá ser comunicada por escrito e autorizada previamente pelo responsável pela fiscalização;

3.1.4 Fornecer os produtos referentes ao objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

3.1.5 Aceitar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento pela Contratante, devendo comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade, alteração ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

3.1.6 Realizar o fornecimento do presente objeto de forma meticulosa, sem interrupções, garantindo o perfeito desempenho deste;

3.1.7 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.8 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

3.1.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

3.1.10 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao objeto licitado e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do objeto;

3.1.11 Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

3.1.12 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

3.1.13 Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas;

3.1.14 Assumir todos os gastos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do presente objeto;

3.1.15 Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;

3.1.16 Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

3.1.17 Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;

3.1.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.19 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;

3.1.20 Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento.

3.2 A Contratante obriga-se a:

3.2.1 Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

3.2.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

3.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.4 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

3.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

3.2.6 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação;

3.2.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal de contratos através do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

4.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.2 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4.1.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

4.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

4.2 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, da seguinte forma:

4.4.1 O valor do contrato será depositado na conta-corrente, agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada.

4.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

4.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha incorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.1 A entrega total do objeto deverá ocorrer conforme prazo e forma de entrega estabelecidos no termo de referência;

5.2 O recebimento do objeto se efetivará em conformidade com os Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, mediante recibo, nos seguintes termos:

PROVISORIAMENTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da efetiva entrega junto à Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado do Institu-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

to Federal Catarinense – Campus Blumenau, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações; e

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do objeto e consequente aceitação do responsável do setor competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação pelo Órgão.

5.3 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa vencedora dos produtos;

5.4 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Diretoria Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das sanções previstas neste Edital;

5.5 Será recusado o objeto que não atender às especificações do edital ou que não estiver adequado para uso;

5.6 O Setor de Patrimônio do Instituto Federal Catarinense oferece as condições necessárias de guarda e armazenamento do objeto, que não permitam a deterioração do equipamento;

5.7 Relativamente ao disposto nos presentes itens e respectivos subitens, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

5.7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1 O período de vigência do Contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6.2 Não haverá prorrogação contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

7.1 A Contratante pagará à Contratada, nos termos da adjudicação e homologação do resultado pela Diretora Geral deste Instituto, o valor total de R\$ (XXXXXX), relativo ao valor total do(s) item(ns) mencionado(s) na cláusula segunda e conforme fixado na proposta da vencedora, já incluídas as taxas, títulos incidentes e deduzido o desconto, se houver, concedido pela CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade do fornecimento dos bens de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 A garantia dos equipamentos/itens será de **01 (ano)**, a qual inicia com a data de recebimento do objeto pela CONTRATANTE declarado na nota fiscal que o objeto foi entregue conforme nota de empenho.

8.3 As despesas e custos de materiais e mão de obra que envolvem a substituição do bem, no período da garantia, correram por conta da CONTRATADA.

8.4 Recebido definitivamente o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade dos itens/equipamentos entregues com as especificações que foram contratadas exigidas no termo de referência deste edital, proceder-se-á com a solicitação de substituição dos itens/equipamentos, substituição que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação da irregularidade pelo Contratante, sendo que todas as despesas tais como: frete, instalação, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa contratada.

8.5 Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE.

8.6 O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.6 A **CONTRATADA** poderá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

9.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10. CLAÚSULA DÉCIMA -DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **licitante/Adjudicatária** que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

10.2.2 Multa.

10.2.2.1 Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

10.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem retro;

10.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

10.2.4 Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.



10.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.7 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *campus* Blumenau.

10.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

12.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

12.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**.

12.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

12.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.4.1 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

12.4.1.1 pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

12.4.2 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará na retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação: **Fonte: xxxxxxxxxxxx, Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxx e Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxx. Nota de Empenho: xxxxxxxxxxxx.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

15.2 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Blumenau/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Local /SC, xx de xxxxxx de 201x.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA